



CÂMARA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: _____

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI
Nº 013/2022
AUTOR: Ver. Prof. Sebastian
EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Tangará da Serra-MT”.
ENTRADA: 31/05/2022

CM/TS
Fl. 01
Rub. [assinatura]

Autor: _____

_____/_____/_____

Dia Entrada



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

CM/TS
Fl. 02
Rub. 1

GABINETE
VEREADOR PROF. SEBASTIAN

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro- vados	Rejei- tados	Visto	(x) Projeto de Lei	Número
1ª Discussão () Única.....() / /							() Requerimento () Indicação () Moção	013/2022
2ª Discussão () / /							() Emenda à LOM	
Redação Final / /							() Projeto de Resolução	
Conces. de Vista / /							() Parecer	
Outros / /							() Outros _____	

Autor : VER. PROF. SEBASTIAN- CIDADANIA

PROTOCOLO:

Recebi em: 31/05/2022

Secretário (a)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL DE TANGARÁ DA SERRA-MT”.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 53 e demais disposições da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da legislação vigente, a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARÁ DA SERRA - CDL**, situada na Rua Júlio Martinez Benevides, Nº 282-S, localizada no centro da cidade de Tangará da Serra-MT, inscrita no **CNPJ-08.470.647/0001-99**, entidade civil, sem fins econômicos, sem filiação político-partidária ou religiosa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Ver. Prof. Sebastian
"Lutar pelo bem, pelo justo
e pelo melhor do mundo"


cidadania

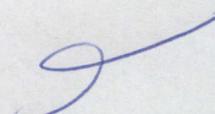
JUSTIFICATIVA

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra – CDL foi fundada no dia 04 de agosto do ano de 2006. Regida por uma Estatuto próprio e por uma diretoria eleita é pessoa jurídica com natureza e fins não-lucrativos, constituída por tempo indeterminado. Desde a sua fundação, a CDL vem realizando ações entre seus associados, membros da sociedade e instituições públicas e privadas para tratar de pautas constantes, conforme o artigo 2º do Estatuto da CDL, em anexo a este Projeto de Lei.

Tal entidade é fomentadora do progresso no município, onde possui inúmeras ações sociais e incentiva os seus associados a boas práticas sociais. É gestora do maior banco de dados de proteção ao crédito, o SPC, que é considerado de caráter público, pelo Código de Defesa do Consumidor. Mesmo praticando todas essas ações, seus gestores não recebem nenhuma remuneração, demonstrando louvável atitude em prol do desenvolvimento do nosso município.

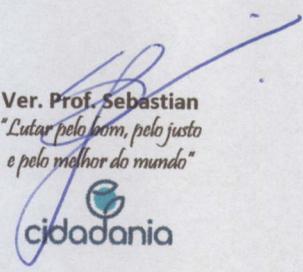
Para conhecimento e melhor compreensão em relação à referida entidade, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

- Ata de Fundação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Estatuto da Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra-MT;
- Ata da Assembléia Geral Ordinária para Eleição da diretoria e Conselho Fiscal da CDL de tangará da Serra-MT, biênio 2017/2018;
- Ata de Posse da Nova Diretoria da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra – MT;
- Ata da Assembleia Geral Extraordinária para alteração e aprovação do Estatuto da Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra-MT;
- Declaração de Não-Remuneração e Idoneidade da Diretoria e Conselho Fiscal da CDL Tangará da Serra;
- Ofício nº 017/2022 de autoria da Câmara de Dirigentes Lojistas, requerendo a elaboração de Projeto de Lei para Concessão de título de Utilidade Pública municipal para a CDL de Tangará da Serra.



Assim, conto com o habitual apoio dos nobres pares, para a aprovação do Referido Projeto de Lei em **TRAMITAÇÃO NORMAL**.

Plenário das Deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.


Ver. Prof. Sebastian

*"Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo"*


cidadania

ATA DE FUNDAÇÃO DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARÁ DA SERRA – MT

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e seis às vinte horas, reuniram-se, conforme lista de presença, nas dependências da Churrascaria La Carreta, empresários de vários segmentos estabelecidos no município de Tangará da Serra - MT, com o objetivo de fundar a **CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra**, com a presença dos Senhores: Paulo Silva - Presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Mato Grosso - FCDL-MT; Valdyr Adão Macagnan, Vice-Presidente da CDL Cuiabá; Mauro Solero - Gerente Geral da CDL Cuiabá e Dulcineu Rodrigues - Executivo da FCDL MT. O Sr. Paulo Silva iniciou a reunião, apresentando os companheiros da comitiva e em seguida fez uma explanação sobre o que é a entidade (CDL), seus princípios e objetivos. Em seguida o Sr. Paulo solicitou a participação dos Senhores Dulcineu Rodrigues e Mauro Solero para que os mesmos esclarecessem aos presentes a parte funcional e operacional das CDLs. Após vários questionamentos, explicações e sugestões os empresários presentes decidiram pela criação da CDL Tangará da Serra, conforme a seguinte nominata: **Edna Márcia Campos do Nascimento** _____, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua 20 nº 158 – E, Centro. Tangará da Serra-MT, portadora do CPF nº 424.612.191.68 e RG nº 05940133 SSP-MT: **Misrain Ferreira de Faria** _____, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua 16 A nº 671 -V Jardim Tangará II. Tangará da Serra-MT, portador do CPF nº 062.403.668.54 e RG nº 20966557 SSP-SP: **Francisco Leandro Sampaio** _____, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua 10 nº 794 – N Jardim Tarumã Tangará da Serra-MT, portador do CPF nº 857.626.561-53 e RG nº 6160080-9 SSP-PR.: **Rony Joao Nunes Batista** _____, brasileiro, Solteiro, comerciante, residente na Rua Antonio Hortolani nº 562 – W Centro Tangará da Serra-MT, portador, do CPF nº 863.281.071-53 e RG nº 1223612-8 SJ/MT: **Marco Aurélio Nogueira Olyntho** _____, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua 40 nº 201, jardim Europa. Tangará da Serra-MT, portador do CPF nº 769.289.187.72 e RG nº 061195152 SSP-RJ: **Jainer Alves Borges Moreira de Lima** _____, brasileira, casada, comerciante, residente na Avenida Brasil nº 712-VV, Centro. Tangará da Serra-MT, portadora do CPF nº 513859451-68 e RG nº 728171 SSP-MT: **Sandra Aparecida Pin** _____, brasileira, divorciada, comerciante, residente na rua Nove A nº 1014-N, Jardim Treze de Maio. Tangará da Serra-MT, portadora do CPF nº 406.265.041.04 e RG nº 593279

SSP-MT: Vando Raimundo da Cruz Neves *[Handwritten Signature]*
brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Rua José Alves de Souza nº 97- E, Centro, Tangará da Serra-MT, portador do CPF nº 654.869.941.68 e RG nº 896027 SSP- MT. A Senhora Edna representando a Classe Lojistas agradeceu a confiança neles depositada e solicitou apoio do Sr. Paulo Silva no sentido de levarem avante com muita firmeza a administração da entidade ora criada em prol da classe empresarial. Novamente com a palavra o Sr. Paulo Silva comprometeu em apóia-los em tudo que estiver em seu alcance, desejou sucesso aos empresários que assume a partir desta data os destinos da CDL Tangará da Serra e declarou encerrada a reunião. Eu, Osmair Rodrigues Borges, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos Empresários acima qualificados.

Tangará da Serra - MT, 04 de agosto de 2006.

[Handwritten Signature]
Edna Márcia Campos do Nascimento
Advogada OAB/MT 9882

[Handwritten Signature]
Osmair Rodrigues Borges
Gerente de SPC

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua José Alves de Souza, nº 97 - Centro - CEP: 78.900-000 - Caixa Postal 66

TERMO NARRATIVO DE FÉRMENOS DE NACIMENTO *****
Dou fé. Em Testemunho da verdade
Tangará da Serra - MT 04 de novembro de 2006

[Handwritten Signature]
Mariana Ferreira Bastardo
Representante
CPF: 083.893.041-87



1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
de Tangará da Serra - MT
ANTONIO TUM DE ALMEIDA
Oficial do Registro de Imóveis

Apresentado hoje: _____
Página: _____ Protocolo nº: _____
nº 1783 de Ordem
Registrado as Fis. _____ do L. nº _____
em _____ em primeiro lugar
sem concorrência
Tangará da Serra, MT, de _____ de _____
[Handwritten Signature]
Oficial do Registro

Maria Mercedes Bastardo
3ª Tab. Substitua
CPF: 536.302.391-63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.470.647/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARA DA SERRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDL - TANGARA DA SERRA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R GUMERCINDO ANTONIETTI MARQUES	NÚMERO 97 S	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 78.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RIO PRETO	MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA	UF MT
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CDL@CDLTANGARADASERRA.COM.BR	TELEFONE (65) 3326-7079
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **09:13:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO

DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARÁ DA SERRA-MT

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, DURAÇÃO SEDE E FORO

Art. 1º. A Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra/MT, designada também pela sigla CDL, doravante denominada de CDL TANGARÁ DA SERRA, fundada em 04 de agosto de 2006, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 08.470.647/0001-99, com sede e foro em na rua Júlio Martines Benevides, n.º 961, centro, em Tangará da Serra/MT, com duração por tempo indeterminado, é uma entidade civil sem fins econômicos, sem filiação político-partidária ou religiosa, podendo ser constituída por categorias de associados, pessoas naturais ou jurídicas com atividade associativa ou sindical, econômica ou profissional reconhecidas, bem como entes despersonalizados reconhecidos em lei, filiada à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Mato Grosso (FCDL-MT), formando o sistema confederativo nacional (Sistema CNDL) que será regida pelo presente Estatuto, bem como pelas disposições legais pertinentes.

Art. 2º. São finalidades essenciais da CDL TANGARÁ DA SERRA:

- I - Amparar, defender, orientar, coligar e representar no âmbito territorial de sua atuação, os legítimos interesses da entidade, do comércio lojista e de seus associados, junto aos poderes públicos, inclusive perante o Poder Judiciário, na qualidade de substituto processual na forma dos dispositivos constitucionais, inclusive, fomentar e desenvolver a aproximação dos integrantes e dirigentes de empresas que atuam no comércio, visando estreitar o relacionamento e a colaboração recíproca para o desenvolvimento e afirmação da classe;
- II - Promover o conhecimento e a compreensão, por parte da comunidade, dos serviços a ela prestados ou postos à sua disposição pelas empresas do comércio, observados sempre os altos padrões da ética profissional;
- III - Criar clima propício à cooperação, à troca de informações e ideias e, substancialmente, à ação conjunta das empresas que atuam no comércio no plano comum das questões que lhe são peculiares;
- IV - Cooperar com as autoridades, associações de classe e entidades afins, em tudo que seja de interesse direto ou indiretas do comércio e da comunidade consumidora;
- V - Criar e manter serviços de orientação e assessoria empresarial úteis e benéficas à classe;
- VI - Patrocinar, co-patrocinar, participar e promover cursos de capacitação e qualificação profissional, palestras, seminários, simpósios, convenções e congressos de caráter local, estadual, nacional e internacional, e promover intercâmbio com entidades congêneres;
- VII - Prestigiar a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso - FCDL-MT e a Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - CNDL e cumprir com as suas normas estatutárias, inclusive, adequando seu Estatuto às disposições previstas nos Estatutos da CNDL e FCDL-MT, assim como, promover a convivência pacífica e harmônica entre os integrantes do "Sistema CNDL" e eleger democraticamente os representantes do "Sistema CNDL" em todos os seus níveis;
- VIII - Promover a cultura e a melhoria do conhecimento técnico especializado dos associados, Diretores e funcionários da CDL TANGARÁ DA SERRA, de empresários interessados e comunidade em geral, instituindo cursos ou adotando meios hábeis ao aproveitamento, em benefício do desenvolvimento e evolução profissional e cultural de cada um;



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio José de Almeida, nº 230 - 9º andar -
CEP: 78.300-270 - Tangará da Serra - MT
Fone: (06) 3325-0112 - E-mail: 2ooficial@tjmt.mt.gov.br
Tabela e Oficial de Registro, M e T, Parede da Serra

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé. Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

R\$ 3.70 Selo BRI-33253 Selo de Controle Digital

Cod. Serventia: 176 Cod. Atb: 06

Marcely Socorro Egues - Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIZ ZUCCA

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabelia/Oficial Substituta

IX - Manter a opinião pública informada e esclarecida sobre as finalidades e valiosas funções econômicas e sociais exercidas pelo Comércio;

X - Representar o Varejo fomentando diretrizes nas atividades econômicas, políticas e sociais;

XI - Representar em juízo, ou fora dele, os seus associados quando em defesa dos interesses comuns, inclusive, os previstos no artigo 5º, LXX da Constituição Federal de 1988;

XII - Acompanhar e provocar as iniciativas legislativas, estimulando as que possam contribuir para o desenvolvimento empresarial e da sociedade, combatendo as que ferem os interesses legítimos da classe.

XIII - Manter o Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, assim como todos os serviços de informações que visem proteger e incentivar o consumo de bens e serviços, para uso de seus associados.

XIV - Consolidar o "SPC" como referência nacional de serviços de proteção ao crédito e outras soluções para o comércio de bens e serviços;

XV - Manter um Departamento de serviços tecnológicos, tais como, Certificação Digital e Softwares diversos que atendam as exigências legais e auxiliem os associados na modernização de seus empreendimentos e atendimentos aos clientes;

XVI - Empreender ações entre seus associados e a comunidade em geral que visem à melhoria da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

TÍTULO II DOS NÚCLEOS DE DIRIGENTES LOJISTAS

Art. 3º. A CDL TANGARÁ DA SERRA poderá criar e implantar Núcleos de Dirigentes Lojistas (NDLs) em seu Município sede e em Municípios do mesmo Estado da Federação em que não existam CDLs, comunicando previamente à Federação e atendendo os seguintes requisitos:

I - Aprovação prévia da Diretoria da FCDL-MT e a subscrição de solicitação para criação de um novo NDL deve ser assinada por no mínimo 10 (dez) empresas mercantis, de prestação de serviços, instituições financeiras e profissionais liberais com atividades regulamentadas em lei, só podendo existir um NDL em cada Município;

II - Em não havendo CDL no Município, o NDL ali existente, ao atingir 30 (trinta) associados ou após 03 (três) anos de existência, poderá ser transformada numa CDL, a critério dos associados do NDL e sob aprovação da FCDL-MT, nos termos de seu Estatuto;

III - A criação do núcleo deverá ter aprovação, em Reunião de Diretoria da CDL TANGARÁ DA SERRA;

IV - As empresas participantes de um NDL obedecerão, sem restrições, aos critérios estabelecidos no Estatuto social da CDL TANGARÁ DA SERRA, as quais estão ligadas ao Estatuto da FCDL-MT e CNDL;

V - A CDL TANGARÁ DA SERRA regulamentará a criação e o funcionamento de seus NDLs e deverá manter em sua Diretoria um Coordenador do NDL;

VI - Anualmente as empresas integrantes de um NDL realizarão eleições que serão conduzidas pela CDL para indicar um Coordenador do NDL, sendo que os três nomes mais votados serão submetidos à Diretoria da CDL que escolherá e nomeará o Coordenador do NDL, o qual integrará o quadro da Diretoria da CDL TANGARÁ DA SERRA;

[Assinatura]

[Assinatura]

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio José da Silva, nº 238-40, Centro
CEP: 77.300-000 - Tangará da Serra-MT
Fone: (65) 3326-1917 E-mail: ccomarcatangara@gmail.com
Tabelião e Oficial de Registro: Mauro Pereira da Silva

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé. Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

R\$ 3,70 Selo: BRI-33254 Selo de Controle Digital

Cod. Serventia: 176 Cod. Ato: 06

[Assinatura]

Marcelly Soconro Egres - Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIZ ZUCCA

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabeliã/Oficial Substituta



VII - O NDL terá seu Regimento Interno que, para sua validade, será elaborado ou qualquer alteração deverá ser referendada pela Diretoria da CDL TANGARÁ DA SERRA;

VIII - O NDL está autorizado a estabelecer para seus integrantes contribuições financeiras complementares para fazer frente as suas promoções ou projetos. Esses recursos deverão permanecer em conta separada, mas no caixa da CDL, com movimentação conjunta;

IX - A CDL TANGARÁ DA SERRA poderá fazer investimentos para manutenção dos NDLs e poderá aportar recursos mediante apresentação de propostas ou projetos que deverão ser apresentados a sua Diretoria pelo Coordenador do Núcleo.

Parágrafo Único. Em havendo mais de uma CDL interessada para a abertura de um NDL em um município, competirá à Diretoria da FCDL-MT deliberar sobre a solicitação a ser aprovada e autorizada.

TÍTULO III

CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. A CDL TANGARÁ DA SERRA é entidade integrante do sistema confederativo nacional (Sistema CNDL) com representação em âmbito municipal e filiada à FCDL-MT, formada por pessoas naturais ou jurídicas com atividade associativa ou sindical, econômica ou profissional reconhecidas, bem como entes despersonalizados reconhecidos em lei, divididos em Associados Fundadores, efetivos, usuários e honorários:

I - Associados Fundadores: São considerados associados Fundadores aqueles comprovadamente proprietários e/ou representantes legais de empresas comerciais que assinaram a ata de fundação da CDL;

II - Associados Efetivos: São admitidos na categoria de Associados Efetivos as sociedades simples, empresariais e industriais que pratiquem o comércio, com sede ou filial no Município de Tangará da Serra/MT e que estejam legalmente estabelecidas, seguindo as exigências legais e regulamentares pertinentes;

III - Associados Usuários: São admitidos na categoria de Associados Usuários as empresas que pratiquem o comércio e não se enquadram na categoria de associados efetivos, tais como instituições financeiras, empresas prestadoras de serviços, concessionárias de serviços públicos, autarquias, empresas públicas, profissionais liberais autônomos, empresários e condomínios;

IV - Associados Honorários: São admitidos nesta categoria cidadãos ou cidadãs, pertencentes ou não ao quadro associativo, que tenham prestado serviços de alta relevância e meritórios ao Município de Tangará da Serra, à comunidade, à classe empresarial, à ciência, à tecnologia ou à cultura;

V - O título de sócio honorário será concedido se aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) da diretoria.

Parágrafo Único. Além do disposto no *caput* deste artigo, para admissão do associado, o mesmo deverá ter boa reputação e conceito, adquiridos na prática dos atos da vida empresarial, espírito comunitário, de colaboração e solidariedade com a classe e o sistema CNDL.

Art. 5º. São condições essenciais para admissão como associados efetivos:

a) Ser sociedade de existência legal, fiscal, regular e dedicar-se a prática ativa no comércio de Tangará da Serra/MT, há mais de 01 (um) ano;



[Handwritten mark]

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé. Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

R\$ 3,70 Selo: BRI-33255 Selo de Controle Digital

Cod. Serventia: 176 Cod. Ato: 06

Marcelly Socorro Egges - Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIS ZUCCA

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabela/Oficial Substituta

b) Ser empresa que goze de firme conceito cujos titulares integrantes e dirigentes que desfrutem de reputação ilibada, demonstrada na prática reiterada da atividade comercial e com espírito de colaboração e solidariedade com a classe;

Art. 6º. O Associado Efetivo terá seus direitos validados após 12 meses de filiação à CDL TANGARÁ DA SERRA. Durante este período será reconhecido como associado usuário.

§ 1º Mensalmente o Diretor Presidente apresentará ao Conselho Diretor os novos associados.

Art. 7º. A admissão de Associados usuários será mediante pedido do interessado, cumprido os requisitos e formalidades de avaliação do candidato e aprovação final, nos termos do artigo anterior.

Art. 8º. A todo associado efetivo ou usuário serão expedidos carteiras social e diploma de admissão, com o número de inscrição, o nome completo e respectiva categoria.

Parágrafo Único. Será facultativa a expedição dos documentos, de que trata este artigo, ao associado honorário.

Art. 9º. Nenhum associado terá qualquer espécie de remuneração, a qualquer título, nem responderá por obrigações contraídas ou assumidas por atos de sua competência institucional regular e legitimamente praticadas em nome da CDL TANGARÁ DA SERRA.

Art. 10. Na admissão de associado efetivo e usuários serão observadas, no que couber, as disposições estatutárias da BOE (Base Operadora Estadual), FCDL-MT (Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso) e CNDL (Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas).

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 11. São prerrogativas dos associados efetivos da CDL TANGARÁ DA SERRA, em pleno gozo de seus direitos sociais:

- Comparecer e participar, tendo voz e voto às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- Apresentar propostas de resoluções e recomendações;
- Quando convidados, assistir as reuniões da Diretoria, sendo-lhes facultado participar de debates e apresentar sugestões;
- Participar das atividades culturais promovidas pela CDL TANGARÁ DA SERRA;
- Votar e ser votado, nas Assembleias gerais da entidade, por pessoa de um de seus sócios ou procuradores, formalmente indicado e credenciado;
- Propor, na forma estatutária, a admissão de novos associados e exigir o cumprimento de obrigações estipuladas em seu favor no presente Estatuto, da FCDL-MT e da CNDL;
- Ter acesso às instalações da Entidade, observadas as disposições administrativas vigentes;
- Usufruir dos serviços mantidos pelos vários departamentos da Entidade;
- Interpor recursos para os órgãos da Entidade, nos casos previstos neste Estatuto e recorrer ao órgão competente dos atos que considerar contrário aos seus interesses;

4

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio José da Silva, nº 259 - W. Com. -
CEP: 78.300-020 - Tangará da Serra - MT
Fone: (61) 3326-1817 - E-mail: 2º Ofício Tangará@tjmt.jus.br
Tabelião e Oficial do Registro - Marcelo Pereira da Silva

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé. Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

RS 3.70 Selo: BRI-33258 Selo de Controle Digital

Cod. Serventia: 176 Cod. Ato: 06

Marcely Socorro Egues - Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIS ZUCCA

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabeliã/Oficial Substituta

- j) Apresentar formalmente sugestões que visem beneficiar a CDL TANGARÁ DA SERRA e/ou o comércio lojista em geral;
- k) Pedir sua exclusão do quadro social, desde que esteja quite com suas obrigações financeiras para com a Entidade;
- l) Utilizar-se de orientação técnica dos vários departamentos da entidade;

§ 1º São prerrogativas do associado fundador, no pleno gozo dos seus direitos, o disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do artigo 11º deste Estatuto, perdendo, no entanto, o direito de ser votado, previsto na alínea "e", se não estiver exercendo atividade comercial;

§ 2º São prerrogativas do associado usuário, no pleno gozo dos seus direitos, o disposto nas alíneas "b", "c", "d", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do artigo 11º deste Estatuto;

§ 3º São prerrogativas do associado honorário, no pleno gozo de seus direitos, o disposto nas alíneas "c", "d", "f", "g" e "j" deste artigo;

§ 4º Entende-se como pleno gozo de seus direitos o associado que esteja em dia com o cumprimento de seus deveres estatutários.

Art. 12. As empresas serão representadas por sócios, administradores, gerentes ou procuradores, os três últimos se tiverem vínculo empregatício com a representada e devidamente credenciados.

Parágrafo Único. Cada empresa inscrita na categoria de associado efetivo terá direito a apenas um voto, independentemente do número de seus representantes, em razão da natureza unitária da representação.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13. São deveres dos associados:

- a) Zelar pela existência, objetivos e prestígios da CDL TANGARÁ DA SERRA;
- b) Aceitar os mandatos e encargos que lhe forem conferidos pela entidade;
- c) Cumprir fielmente este Estatuto, o Regimento interno e os Regulamentos Gerais dos Departamentos e normas mantidas pela CDL TANGARÁ DA SERRA, bem como acatar as deliberações pela CNDL, FCDL-MT e dos órgãos diretivos e deliberativos da Entidade;
- d) Satisfazer pontualmente os compromissos de ordem financeira para com a Entidade;
- e) Comparecer às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Entidade;
- f) Prestigiar com sua presença as reuniões programadas;
- g) Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio social;
- h) Comunicar imediatamente à CDL TANGARÁ DA SERRA a alteração do seu endereço, bem como, dos respectivos sócios, administradores, gerentes ou procuradores.
- i) Defender os interesses do comércio lojista e demais atividades empresariais;

5

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio José de Sá nº 255-W-Clóvis
CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra-MT
Fone: (67) 3325-1011 - E-mail: Anuário@tjmt.mt.gov.br
Tabela e Oficial de Registro: Maria F. Zucca - 24.02.2022

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé. Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

RS 3,70 Selo: BRI-33257 Selo de Controle Digital

Cod. Serventia: 176 Cod. Ata: 06



Marcely Socorro Egues-Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIZ ZUCCA
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabeliã/Oficial Substituta

j) Cooperar, direta ou indiretamente, no sentido de que a FCDL-MT e a CNDL atinjam suas finalidades, prestigiando-as e fortalecendo a unidade Confederativa, reconhecendo e cumprindo os Estatutos, regulamentos e resoluções;

Parágrafo Único. Não se aplica aos associados usuários, o disposto nas alíneas "b" e "e" deste artigo.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Art. 14. As infrações às disposições deste Estatuto, da FCDL-MT e da CNDL sujeitam os associados às seguintes sanções e/ou penalidades:

- I) Advertência;
- II) Suspensão dos direitos estatutários, por até 90 (noventa) dias;
- III) Destituição;
- IV) Exclusão;

§ 1º. A aplicação das penalidades dos incisos II, III e IV deverão ser precedidas de processo administrativo de iniciativa exclusiva da "Diretoria da CDL TANGARÁ DA SERRA", mediante solicitação por qualquer associado efetivo, integrantes da Diretoria da CDL TANGARÁ DA SERRA, pela "Assembleia Geral", Poderes Públicos ou outro interessado. Não serão aceitas notícias anônimas, podendo, contudo, ser preservado o nome do denunciante.

§ 2º. É garantido à parte denunciada o contraditório e a ampla defesa na forma definida neste Estatuto.

§ 3º. A Diretoria da CDL TANGARÁ DA SERRA nomeará uma "Comissão Sindicante" composta por no mínimo 03 (três) de seus integrantes para conduzir o processo administrativo e julgar a denúncia, podendo arquivar processos com notícias de infração que entender irrelevantes ou que desatenderem as normas deste Estatuto.

§ 4º. A "Comissão Sindicante" promoverá as medidas preliminares de análise, notificará o denunciado para querendo, exercer o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias. Após, verificará as condições e veracidade dos fatos, promoverá as diligências que entender necessárias e julgará o processo administrativo definido o enquadramento da infração denunciada de forma subjetiva quanto à natureza, à gravidade da violação, as circunstâncias agravantes ou atenuantes em que ocorrer e aos danos ao Movimento Lojista, não obedecendo, necessariamente, a graduação dos incisos II, III e IV. Da decisão, o denunciado será notificado, podendo apresentar recurso quanto às infrações dos incisos II, III e IV conforme disciplina específica.

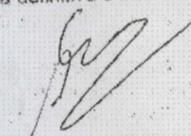
DA ADVERTÊNCIA

Artigo 15. A pena de advertência será aplicada pelo Presidente da CDL TANGARÁ DA SERRA para regularização de descumprimento Estatutário ou regulamentar dentro do prazo assinalado. Não regularizada, o infrator poderá sofrer outras penalidades constantes no presente Estatuto, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.

DA SUSPENSÃO DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

Artigo 16. A pena e o prazo de suspensão de até 90 (noventa) dias serão fixados pela "Comissão Sindicante" cuja decisão caberá recurso com efeito suspensivo a Diretoria da FCDL-MT no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência. A decisão da "Diretoria da FCDL-MT" será definitiva e não caberá recurso.

6

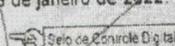



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio José da Silva, N. 2524V Centro
CEP: 78.105-000 - Tangará da Serra - MT
Fones: 3592-1917 - E-mail: zuffield@tjmt.jus.br
Tabelião e Oficial de Registro Móvel - C. 5814

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé. Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

R\$ 3,70 Seio: BRI-33258 

Cod. Serventia: 176 Cod. Ato: 06



Marcelly Socorro Egues - Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIS ZUCCA Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabeliã/Oficial Substituta

Parágrafo Único. A pena de suspensão cessará com seu cumprimento ou se interromperá com o atendimento das exigências indicadas no processo.

DA DESTITUIÇÃO E DA EXCLUSÃO

Artigo 17. As penas de destituição e exclusão exigem justa causa, assim reconhecida que assegure ao acusado o direito de defesa, nos termos previstos neste estatuto e serão decididas pela "Comissão Sindicante" cuja decisão caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias para a "Diretoria da FCDL-MT" que deliberará com o quórum de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes presentes na reunião sob pena de arquivamento. Para a aplicação da penalidade de destituição e exclusão, a "Assembleia Geral" deverá ser convocada para a decisão final com quórum qualificado mínimo de 3/4 (três quartos) dos votantes presentes.

Artigo 18. As obrigações e penalidades constantes ao "Serviço de Proteção ao Crédito" (SPC) observarão o "Regulamento Nacional Institucional de SPCs", e o "Regulamento do Conselho Nacional do SPC" e o "Regulamento do respectivo "Conselho Estadual do SPC".

Artigo 19. Os integrantes que forem destituídos na forma deste estatuto terão suspensos seus direitos Estatutários e sua elegibilidade para qualquer cargo na CNDL, FCDLs, CDLEs e CDLs pelo prazo de 06 (seis) anos; aqueles integrantes excluídos serão banidos do movimento lojista com sua inelegibilidade para qualquer cargo na CNDL, FCDLs, CDLEs e CDLs além de desfiliação da sua pessoa natural ou jurídica da referida CDL.

Artigo 20. São também infração, cabendo aplicação de sanção e/ou penalidade, os seguintes casos:

- a) For condenado, com trânsito em julgado, em processo falimentar, por crime contra o patrimônio, desde que a pena de reclusão seja superior a 2 (dois) anos;
- b) Infringir normas estatutárias, regulamentadas ou decisões de órgãos ou da Diretoria da CDL de TANGARÁ DA SERRA;
- c) Ofender, caluniar, ou injuriar em público ou em reunião qualquer dirigente, delegado ou integrante de comissão ou de grupo de trabalho, quando em função ou em matéria relacionada com a investidura ofendida;
- d) Referir-se verbalmente ou por escrito de modo desprimoroso, ofensivo, ou depreciativo, o Diretor ou integrante de qualquer dos órgãos da estrutura organizacional da Entidade;
- e) Deixar, sem razão relevante, de cumprir seus deveres e obrigações para com a Entidade;
- f) Perder qualquer das condições essenciais à admissão no quadro associativo;
- g) Atrasar o pagamento ou deixar de pagar suas contribuições ou de reembolsar os serviços de utilidade usufruídos, prestados pela CDL de TANGARÁ DA SERRA;
- h) Deixar de cumprir seus encargos como Diretor ou abandonar, sem prévia justificativa escrita, o cargo ou função para o qual tenha sido eleito ou designado e no qual tenha sido empossado.

Art. 21. O atraso no pagamento das contribuições devidas pelos Associados à CDL TANGARÁ DA SERRA, por período superior a 60 (sessenta) dias, fará com que o Associado (seus representantes legais) perca o direito de votar na Assembleia Geral, inclusive na assembleia de eleição da Diretoria da CDL TANGARÁ DA SERRA, implicando também na suspensão dos direitos decorrentes deste estatuto, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para regularização do débito.



7

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio José da Silva, 17-215-W Centro
CEP: 75208-000 - Tangará da Serra-MT
Fone: (61) 3324-1011 - E-mail: tabelionatoserra@gmail.com
Tabelião e Oficial de Registro: Mauro Pereira da Silva

AUTENTICAÇÃO

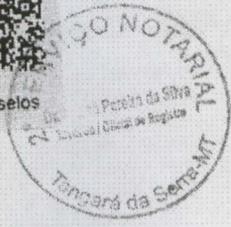
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original Dou
fé Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

RS 3.70 Selo: BRI-33259  Selo de Controle Digital

Cod. Serventia: 178 Cod. Ato: 08

Marcely Socorro Egues-Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIS ZUCCA

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabelião/Oficial Substituta

Parágrafo Único. O atraso nos pagamentos sujeitar-se-á ao acréscimo de correção monetária com índice correção fixada pela Diretoria da CDL TANGARÁ DA SERRA, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito.

**TÍTULO IV
DOS ORGÃOS E DA ENTIDADE**

**CAPÍTULO I
DOS ORGÃOS DIRETIVOS**

Art. 22. Compõem a CDL de TANGARÁ DA SERRA, os seguintes órgãos:

- I – A "Assembleia Geral";
- II – A Diretoria;
- III – O Conselho Fiscal;
- IV – O Conselho Consultivo.

Parágrafo Único. O exercício de qualquer cargo nos órgãos de que trata este artigo não dá direito à remuneração.

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 23. Os associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos, quando reunidos em Assembleia Geral, exercem o Poder Deliberativo da CDL TANGARÁ DA SERRA.

Art. 24. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação, não contrária a este Estatuto, competindo-lhe privativamente:

- a) Emendar ou reformar o Estatuto, quando especificamente para tanto convocada;
- b) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; a Assembleia Geral deverá ser convocada especialmente para este fim, e o quórum será de maioria simples dos associados efetivos em primeira convocação e meia hora depois com qualquer numero de associado;
- c) Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar bens patrimoniais, mediante exame e análise de laudo de avaliação emitido por órgão oficial ou técnico de reconhecida capacidade e idoneidade, citando também o valor de mercado;
- d) Autorizar despesas ou constituição de dívidas que exceda 03 (três) vezes a média de renda bruta dos últimos 03 (três) meses, de conformidade com as disposições estatutárias;
- e) Examinar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço anual da CDL de TANGARÁ DA SERRA;
- f) Deliberar sobre a fusão, transformação ou dissolução da CDL de TANGARÁ DA SERRA, em assembleia especificamente convocada observada as normas estatutárias pertinentes após anuência da FCDL-MT;
- g) Conhecer e julgar recursos interpostos contra deliberações da Diretoria e do Conselho Fiscal e em outros casos previstos neste Estatuto;

8

[Assinaturas manuscritas]

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio João de Silva, N.º 250-W Centro
CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra-MT
Fone: (61) 3325-1017 - E-mail: 2oficiotangara@gmail.com
Tabelião Oficial do Registro: Mauro Pereira da Silva

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

RS 3.70 Selo: BRI-33260 Selo de Controle Digital

Cod. Serventia: 176 Cod. At. 06

[Assinatura]

Marcely Socorro Egues-Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIZ ZUCCA

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



[Assinatura]
Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabeliã/Oficial Substituta



- h) Revogar, suspender ou adiar a execução de ato normativo que tenha baixado;
- i) Votar propostas de resoluções emanadas do Conselho Diretor ou de associados relativamente à organização da CDL TANGARÁ DA SERRA e dos respectivos departamentos;
- j) Decidir em definitivo na forma do inciso IV do artigo 14;
- k) Dirimir e deliberar os casos omissos neste Estatuto.
- l) Autorizar a venda de bem imóvel de propriedade da Entidade, com a necessária justificação de motivos, mediante exame e análise de laudo de avaliação emitido por órgão oficial ou técnico de reconhecida capacidade e idoneidade, citando também o valor de mercado a que se pretenda vender, e mediante apresentação de dados do adquirente e forma de pagamento que terá que ser aprovada em ato extraordinário;

Art. 25. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) Anualmente até a segunda quinzena do mês de fevereiro, para examinar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço anual da CDL TANGARÁ DA SERRA;
- b) Trientalmente, na primeira quinzena do mês de novembro, para proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 26. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses da CDL TANGARÁ DA SERRA assim o exigirem e ainda de acordo com o disposto nas alíneas "a" e "b" do § 2º do artigo 29 deste Estatuto.

Art. 27. A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente por notificação escrita (Edital) dirigida a cada associado efetivo por protocolo ou carta registrada com Aviso de Recebimento e fixado em mural na própria CDL TANGARÁ DA SERRA, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, consoante da convocação, em qualquer hipótese, a data, a hora, o local e a pauta dos trabalhos, exigidos o quórum específico.

Parágrafo Único. Nos casos de emergência, poderão ser dispensadas as formalidades previstas neste artigo, mas só se instalará a Assembleia com o quórum pertinente.

Art. 28. Somente poderão votar e ser votados os sócios efetivos, por seus dirigentes ou representantes legais devidamente credenciados e em pleno gozo de seus direitos, observando o disposto no artigo 12 deste Estatuto.

Parágrafo Único. Se houver matéria relevante e urgente, não incluída na pauta, caberá a Assembleia Geral deliberar primeiramente sobre sua inclusão, sendo, em tal caso, válida a deliberação.

Art. 29. Compete ao Presidente efetivo ou em exercício, a convocação da Assembleia Geral.

§ 1º Em caso de omissão do Presidente, caberá a Diretoria fazer a convocação.

§ 2º A Assembleia Geral também poderá ser convocada:

- a) Pelo Conselho Fiscal, se a Diretoria, em caso de omissão do Presidente, não convocar, até a segunda quinzena de fevereiro, para julgamento das contas do último exercício;
- b) Pela maioria simples dos associados efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, se, a seu requerimento, para exame e apreciação de matéria específica, relevante e urgente, o Presidente ou, na omissão deste, a Diretoria

[Assinaturas manuscritas]

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio José da Silva, nº 220-40 Centro
CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (67) 3320-1811 - E-mail: tabelionatocomarca@tjmt.com.br
Tabela e Oficial de Registro: Mauro Pereira da Silva

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé. Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

RS 3,70 Selo: BRI-93281 Seio de Controle Digital

Cod. Serventia: 176 Cod. Ato: 06

[Assinatura]

Marcely Socorro Egues-Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIS ZUCCA

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabeliã/Oficial Substituta



não atender ao requerimento de convocação no prazo de 08 (oito) dias, a contar da entrega formal do pedido à Secretaria da Entidade.

Art. 30. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria, efetivo ou em exercício, e secretariada pelo Diretor Secretário da CDL TANGARÁ DA SERRA, efetivo ou *ad hoc*.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia Geral tratar de matéria diretamente direcionada com o Presidente ou qualquer membro da Diretoria, o plenário elegerá um sócio efetivo, em pleno gozo dos seus direitos, para presidir a sessão.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 31. A administração da CDL TANGARÁ DA SERRA será exercida pela Diretoria, que tem a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Diretor Secretário;
- IV - 2º Diretor Secretário;
- V - 1º Diretor Financeiro;
- VI - 2º Diretor Financeiro;
- VII - 1º Diretor Comercial;
- VIII - 2º Diretor Comercial;
- IX - Diretor de Eventos e Comunicação Social;
- X - Diretor da CDL Jovem;
- XI - Coordenador do NDL, quando houver NDL por esta CDL.

Art. 32. O mandato dos integrantes da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo é de 03 (três) anos, iniciando ao 1º dia de janeiro do ano seguinte ao da eleição, sendo permitida a reeleição para o cargo de Presidente por um mandato.

§ 1º É vedada ao Presidente a reeleição para um terceiro mandato consecutivo, podendo, no entanto integrar chapa como candidato a Diretor.

§ 2º Os Vice-Presidentes que não tenham exercido a presidência por mais de um ano e os Diretores poderão candidatar-se a novos mandatos, consecutivos ou não.

§ 3º Os integrantes da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título.

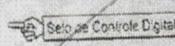
§ 4º Não havendo candidato, aplica-se o disposto no § 1º do artigo 8º do Estatuto da FCDL-MT.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio José da Silva, N° 205 III-Centro
CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra-MT
Fone: (69) 3338-1917 - E-mail: 2ooficiotangara@tjmt.com
Tribunal e Ofício de Registro: Manoel Pereira da Silva

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

RS\$ 3,70 Selo: BRI-33262 

Cod. Serventia: 176 Cod. Ato: 06 

Marcelly Socorro Egues - Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIS ZUCCA Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabelião/Oficial Substituta



§ 5º A CDL TANGARÁ DA SERRA deverá ter em seu quadro de associados com direito a voto, no mínimo, 02 (duas) vezes o número de cargos eletivos de sua Diretoria.

Art. 33. Em caso de impedimento, ausência eventual ou licença, a substituição se processará entre os Diretores, nos termos deste Estatuto.

Art. 34. No caso de vacância de qualquer cargo, a Diretoria elegerá um sócio efetivo para assumi-lo.

Parágrafo Único. Se ocorrer renúncia coletiva ou vacância de mais da metade dos cargos de Diretor, será convocada a Assembleia Geral para eleição, para mandato complementar, para preenchimento dos cargos vagos.

Art. 35. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e horário convencionados ou, extraordinariamente, quando convocada.

§ 1º Haverá reunião extraordinária sempre que convocada pelo Presidente ou a pedido de mais de 50% (cinquenta por cento) dos Diretores, em requerimento por escrito, com a indicação da pauta dos trabalhos.

§ 2º Será, sempre, lavrada ata de qualquer reunião da Diretoria.

§ 3º Compete ao Presidente dirigir as reuniões da Diretoria e, em sua ausência, ao Vice-Presidente e, na ausência de ambos, ao 1º Diretor Secretário e na ausência destes um dos Diretores, observada a ordem prevista neste Estatuto.

§ 4º O diretor que, sem justa causa ou sem prévia justificação, não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou faltar a 06 (seis) reuniões ordinárias intercaladas, no período de 12 (doze) meses, poderá ser considerado resignatário mediante deliberação da Assembleia Geral, podendo a vaga ser provida nos termos deste estatuto.

§ 5º O Presidente dirigirá todas as reuniões de qualquer dos órgãos da CDL TANGARÁ DA SERRA, com exceção do Conselho Fiscal.

SUBSEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 36. São atribuições da Diretoria:

- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e os demais Regulamentos da Entidade, da FCDL-MT e CNDL;
- Aprovar, alterar e reformular o Regimento Interno e os demais Regulamentos da Entidade;
- Instituir, observadas as disposições estatutárias, portarias, normas e diretrizes necessárias a implementação de seus planos e projetos de atividade;
- Executar as resoluções e divulgar as recomendações aprovadas em Assembleia Geral;
- Manter-se vigilante na defesa dos interesses da Entidade, zelando por seu patrimônio material e moral;
- Deliberar sobre a guarda, preservação e/ou aplicação dos bens da Entidade;
- Aprovar o plano de cargos e salários dos servidores da Entidade;

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio José da Silva, nº 255-90, Centro
CEP: 78.900-000 - Tangará da Serra/MT
Fone: (65) 2028-1917 - E-mail: zdf@tjmt.jus.br/selos
Tabela e Oficial de Registro, Wilson Pereira de Souza

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé. Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

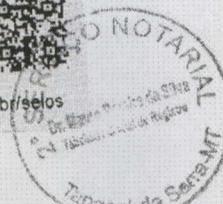
RS 3.70 Selo: BRI-33283 Selo de Controle Digital
Cod. Serventia: 176 Cod. At.: 06

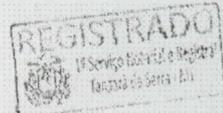
Marcely Socorro Egues-Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIS ZUCCA

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabeliã/Oficial Substituta





CM/TS
Fl. 19
Rub. *[assinatura]*

- h) Conceder licença a qualquer Diretor por prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- i) Eleger associado efetivo para integrar a Diretoria, em caso de vacância;
- j) Aprovar a admissão de novos associados, observadas as disposições estatutárias e regimentais;
- k) Aprovar a aplicação de sanções e penalidades a associados, observadas as disposições estatutárias e regimentais;
- l) Propor à Assembleia Geral:
 - I- A alienação ou gravame de bens de patrimônio social com a necessária justificação;
 - II- A aquisição de bens ou a contratação dos serviços, cujo valor exceda três vezes a média da receita bruta dos últimos três meses;
 - III- A alteração, emenda ou reforma deste Estatuto;
 - IV- A venda de bem imóvel de propriedade da entidade, com a necessária justificação.
- m) Submeter, anualmente, para julgamento à Assembleia Geral relatório da Diretoria e o balanço geral, acompanhando de parecer do Conselho Fiscal;
- n) Submeter, mensalmente, para apreciação do Conselho Fiscal, até o 30º dia do mês subsequente, o balancete da receita e despesas da Entidade;
- o) Aprovar a proposta orçamentária anual, elaborada, pelo Diretor Financeiro, referendada pelo Presidente;
- p) Estabelecer o valor das mensalidades a serem pagas pelos associados de cada categoria, bem como estipular o valor a ser reembolsado pelo associado em decorrência da utilização dos vários departamentos mantidos pela Entidade;
- q) Desempenhar as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições;
- r) Designar membro ou membros da Diretoria para, sem prejuízo da competência do Presidente, representar a Entidade em eventos de interesse da classe empresarial;
- s) Autorizar a locação de bens móveis e imóveis disponíveis da CDL TANGARÁ DA SERRA, observando-se, para estabelecimento do preço e demais condições, os valores praticados pelo mercado;
- t) Criar departamentos, órgão ou divisões, de modo a prestar o melhor serviço aos associados, as empresas e a comunidade;
- u) Elaborar as regras para o funcionamento dos NDLS.
- v) Deliberar sobre a aquisição ou venda/transferência de bens móveis da Entidade, desde que a decisão da aquisição ou a venda seja aprovada com maioria de 2/3 do Conselho Diretor;
- w) Autorizar especialmente a transferência de bens móveis que sejam objeto de sorteio de campanhas promovidas pela Entidade com intuito de fomentar e fortalecer o comércio local, sem a necessidade de quórum e/ou reunião do Conselho Diretor.

[assinatura]

[assinatura]

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio João da Silva, nº 215 - Centro
CEP: 79.300-400 - Tangará da Serra - MT
Fone: (55) 3326-1017 - E-mail: zefic@tjmt.jus.br
Tabelião e Oficial de Registro, Matr. Perícia de Livro

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022

RS 3.70 Selo: BRI-33231 Selo de Controle Digital

Cod. Serventia: 176 Cod. Ato: 06

Marcely Socorro Egues-Escritora Autorizada
Atendente: BEATRIS ZUCCA Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabeliã/Oficial Substituta

Art. 37. Os membros da Diretoria não respondem pessoal nem solidariamente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome da Entidade, em decorrência do seu mandato, desde que respeitadas às normas estatutárias e a legislação vigente.

SUBSEÇÃO II
DO PRESIDENTE

Art. 38. Compete ao Presidente:

- a) Representar a CDL TANGARÁ DA SERRA, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) Presidir Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias observando o disposto no Parágrafo Único do art. 30 deste Estatuto;
- c) Convocar reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Submeter à Diretoria os projetos do Regimento Interno, e dos regulamentos do serviço em geral;
- f) Propor à Diretoria, planos de trabalho e promover a execução dos mesmos por ela aprovados;
- g) Outorgar procurações, assinar documentos, correspondências e rubricar livros;
- h) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, documentos que representem responsabilidades financeiras para a Entidade, inclusive cheque, título de crédito e ordens de pagamento;
- i) Nomear comissões permanentes ou temporárias para desenvolverem atividades específicas, estudarem ou opinarem sobre sugestões apresentadas por associados;
- j) Participar de atos necessários à boa administração da Entidade, bem como superintender os seus serviços de pessoal e finanças;
- k) Representar ou fazer-se representar junto à FCDL-MT (Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso) e a CNDL (Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas);
- l) Representar ou fazer-se representar junto a outras entidades ou Governo: Municipal, Estadual e Federal;
- m) Coordenar os desempenhos políticos - administrativos e econômicos - financeiros da CDL TANGARÁ DA SERRA;
- n) Zelar pelo patrimônio da CDL;
- o) Presidir as reuniões do Conselho Consultivo;
- p) Nas decisões por votação em que haja empate, preferir o voto de qualidade;
- q) Superintender os Serviços da Secretaria da CDL através de seus funcionários;
- r) Responsabilizar-se pelos serviços do quadro de pessoal administrativo;

Parágrafo Único. Fica vedado ao Presidente reeleito candidatar-se ao cargo de Vice-Presidente em qualquer das chapas inscritas para a eleição seguinte, podendo, contudo, concorrer aos demais cargos da Diretoria.

13

[assinatura]

[assinatura]

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio José da Silva, 157 - 145 - 940 - Centro
CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (62) 3326-1017 - E-mail: 2ndoficiotangara@gmail.com
Tabela e Oficial de Registro: Mauro Pereira da Silva

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé Tangará da Serra - MT, 18 de Janeiro de 2022.

RS 3.70 Selo: BRI-33232 Selo de Controle Digital
Cod. Serventia: 176 Cod. Ato: 06

Marcelo Socorro Egues - Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIS ZUCCA

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabeliã/Oficial Substituta



**SUBSEÇÃO III
DO VICE-PRESIDENTE**

Art. 39. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente, em suas ausências, impedimentos e licenças, bem como em caso de vacância;
- b) Auxiliar o Presidente no desempenho de funções e atividades pertinentes;
- c) Colaborar com os Diretores em benefício da eficiência, eficácia e bom desempenho da administração;
- d) Substituir eventualmente qualquer Diretor, em seus impedimentos eventuais ou em períodos de licença, quando o Presidente julgar recomendável que se apliquem as normas de substituição, por acúmulo de atividade ou de trabalho.

**SUBSEÇÃO IV
DO DIRETOR SECRETÁRIO**

Art. 40. Compete ao 1º Diretor Secretário:

- a) Dirigir e coordenar os trabalhos da Secretaria;
- b) Manter em ordem os livros e documentos da Secretaria;
- c) Distribuir aos Diretores e associados cópia dos trabalhos em pauta, secretariar as seções da Diretoria e da Assembleia Geral lavrando as respectivas atas;
- d) Assinar com o Presidente, quando for o caso, comunicação externa da Secretaria;
- e) Colaborar com o Presidente nos trabalhos administrativos da CDL TANGARÁ DA SERRA, acompanhando as atividades do pessoal, controle de material e exercer outras funções ligadas à parte administrativa;
- f) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências.

Parágrafo Único. O 2º Diretor Secretário terá os mesmos direitos e deveres e/ou encargos e atribuições do 1º Diretor Secretário, em suas ausências, impedimentos e licenças, bem como em caso de vacância, impedimento ou ausência do 1º Diretor Secretário.

**SUBSEÇÃO V
DO DIRETOR FINANCEIRO**

Art. 41. Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Planejar e dirigir os serviços de finanças da Entidade;
- b) Supervisionar a Tesouraria, a Contadoria e caixas mantendo-as atualizadas e informando mensalmente a Diretoria sobre os assuntos de sua competência;
- c) Acompanhar a arrecadação da receita e a realização das despesas;
- d) Apresentar à Assembleia Geral, por intermédio do Presidente e por ocasião da apreciação do balanço geral, relatório fundamentado sobre a situação patrimonial da Entidade;

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio João de Silva, Nº 223 - Centro
CEP: 78.268-001 - Tangará da Serra/MT
Fone: (66) 3329-9011 - E-mail: 2016.serviciodigital@tjmt.com.br
Tabelião e Oficial de Registro: Paulo Fernando da Silva

AUTENTICAÇÃO

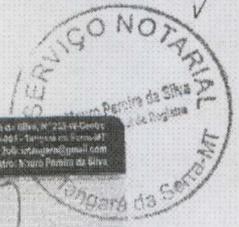
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé. Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

RS 3.70 Selo: BRI-33233 [Selo de Controle Digital]

Cod. Serventia: 176 Cod. Ato: 08

Marcely Socorro Egues - Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIS ZUCCA

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabelião/Oficial Substituta

- e) Apresentar à Diretoria, mensalmente, relatório do movimento de consultas do SPC;
- f) Sugerir a aquisição de equipamentos destinados ao aperfeiçoamento dos trabalhos mantidos pela Entidade, emitindo parecer que facilite a apreciação da Diretoria;
- g) Apresentar a Diretoria propostas para implantação de novos serviços ou produtos;
- h) Avaliar a eficácia das ações praticadas quanto à utilização da informática e dos sistemas aplicativos;
- i) Acompanhar a realização de eventos relacionados com o setor de informática e dele participar, com intuito de permitir a avaliação dos recursos e técnicas utilizados pela CDL TANGARÁ DA SERRA e seu desenvolvimento em outras áreas;
- j) Promover e acompanhar a realização de estudos que demonstrem processos de administração e uso de recursos técnicos em informática e telecomunicações pela CDL TANGARÁ DA SERRA;

Parágrafo Único. O 2º Diretor de Comercial auxiliará o 1º Diretor Comercial e o substituirá nas suas ausências ou impedimentos.

SUBSEÇÃO VII DO DIRETOR DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 43. Compete ao Diretor de Eventos e Comunicação Social:

- a) Planejar, orientar e fomentar o serviço de promoção, divulgação da CDL TANGARÁ DA SERRA entre os seus associados e com as Entidades Congêneres;
- b) Planejar, promover e coordenar as reuniões sociais e festivas, segundo as diretrizes da Diretoria e supervisionar a execução dos serviços de divulgação da Entidade, visando estimular e fomentar o bom relacionamento dos associados com a CDL TANGARÁ DA SERRA;
- c) Sugerir e supervisionar as campanhas publicitárias, principalmente, nas datas comemorativas e de expressiva repercussão na comunidade;
- d) Substituir qualquer cargo da Diretoria nos impedimentos eventuais, respeitando todo o disposto anteriormente.

SUBSEÇÃO VIII DO DIRETOR DA CDL JOVEM

Artigo 44. Compete ao Diretor da CDL Jovem:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Estatuto da FCCL-MT e da CNDL, bem como, seu Regimento Interno e demais normas do "Sistema CNDL";
- b) Coordenar a CDL Jovem de Tangará da Serra/MT, conforme suas finalidades;
- c) Participar das reuniões quando convocado;
- d) Representar o CDL Jovem de Tangará da Serra/MT;
- e) Delegar e coordenar os trabalhos e reuniões dos membros da CDL Jovem;
- f) Fortalecer e contribuir com o "Sistema CNDL" e o movimento lojista;



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé. Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

RS 3.70 Selo: BRI-33235 Selo de Controle Digital

Cdd. Serventia: 176 Cdd. Ato: 06

Marcelly Socorro Egues-Escrivente Autorizada
Atendente: BEATRIS ZUCCA

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

- g) Apresentar relatório semestral de suas Ações à diretoria (da CDL de Tangará da Serra/MT);
- h) Zelar pelo nome da CDL TANGARÁ DA SERRA e do movimento da CDL Jovem.

**SUBSEÇÃO IX
COORDENADOR DE NDL**

Art. 45. As atribuições do Coordenador de NDL serão fixadas em regulamento próprio, respeitando o que dispõe os Estatutos da FCDL-MT e CNDL.

Parágrafo Único. Faz-se necessário o preenchimento deste cargo somente quando houver NDL criada pela CDL de Tangará da Serra.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 46. O Conselho Fiscal é fiscalizador e auditor da CDL TANGARÁ DA SERRA nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos de 03 (três) suplentes, todos associados efetivos e eleitos pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, com mandato de 03 (três) anos, com periodicidade coincidente com o Conselho Diretor.

Art. 47. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar bimestralmente e quando julgar necessário os livros, as atas, documentos e espécies da CDL TANGARÁ DA SERRA, emitindo parecer formal e conclusivo sobre a sua avaliação;
- b) Realizar a qualquer tempo, a auditoria do patrimônio social e desempenho administrativo, se a seu critério, admitir substâncias variações patrimoniais, fora do padrão administrativo da Entidade, emitindo laudo circunstanciado e conclusivo;
- c) Emitir, anualmente, parecer conclusivo sobre a gestão administrativa e as contas de receita e despesas, balancetes, balanço geral e demonstrativo de receita e despesa do último exercício social;
- d) Realizar a fiscalização permanente do ingresso de recursos e da aplicação da receita orçamentária e extra orçamentária, emitindo parecer;
- e) Convocar a Assembleia Geral nos termos deste Estatuto;
- f) Apresentar para FCDL-MT, após a apreciação pelo Conselho Fiscal, o balancete bimestral;
- g) Emitir parecer, no prazo de 15 (quinze) dias quando consultado pela Diretoria, sobre assuntos referentes à situação financeira ou patrimonial da CDL TANGARÁ DA SERRA.

Art. 48. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por bimestre ou sempre que o interesse dos associados ou da Entidade o exigir para a apreciação e fiscalização das contas de cada exercício administrativo.

§ 1º Após a posse, os conselheiros, na primeira reunião ordinária, elegerão, dentre os seus membros, o Coordenador do Conselho Fiscal.

§ 2º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas em termo próprio;

17

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé. Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

R\$ 3,70 Selo: BRI-33236 Selo de Controle Digital

Cod. Serventia: 176 Cod. Ato: 06

Marcely Sodró Egues-Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIS ZUCCA

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabeliã/Oficial Substituta

§ 3º Na vacância do cargo, ausência ou impedimento de membro efetivo titular, será convocado o primeiro suplente e assim sucessivamente. A vacância poderá se dar por licença temporária ou renúncia ao cargo;

§ 4º É vedado aos integrantes do "Conselho Fiscal" cumular candidatura simultânea com outro cargo da Diretoria da CDL TANGARÁ DA SERRA;

§ 5º A Convocação para a reunião deverá ser feita por meio de e-mail ou carta registrada. Em caso de impedimento, o conselheiro convocado deverá noticiar à CDL TANGARÁ DA SERRA no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da reunião, possibilitando a convocação do suplente, que será imediata;

SEÇÃO IV
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 49. O Conselho Consultivo é o órgão de assessoramento da CDL TANGARÁ DA SERRA e são composto dos ex-presidentes, seus membros natos e de mais 03 (três) membros escolhidos entre os associados, eleitos com a Diretoria, pela "Assembleia Geral", com mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo Único. Este Conselho deverá ser constituído após a existência de no mínimo 03 (três) ex-presidentes da CDL.

Art. 50. O Presidente da CDL TANGARÁ DA SERRA, em exercício, convocará e presidirá o Conselho Consultivo e as respectivas reuniões.

Art. 51. O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente da CDL TANGARÁ DA SERRA, por si ou por solicitação da Diretoria, para assessoramento em matérias ou questões relevantes, de interesse da entidade ou da classe. O Conselho poderá reunir-se independentemente da convocação do Presidente, desde que convocado por mais de cinquenta por cento dos seus membros.

§ 1º Serão considerados relevantes os assuntos ou pautas de âmbito administrativo, empresarial, ou político, não partidário, ou de significativo interesse dos associados da classe empresária, da comunidade ou da própria CDL TANGARÁ DA SERRA, tudo segundo a avaliação e critérios do Presidente ou da Diretoria.

§ 2º É facultado ao Conselho Consultivo sugerir medidas e procedimentos ao Presidente e a Diretoria.

§ 3º São atribuições do Conselho Consultivo:

- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II- Deliberar sobre casos omissos, quando solicitado pela Diretoria.

Parágrafo Único. No caso de vacância no cargo de Conselheiro eleito, o preenchimento ocorrerá por indicação da Diretoria da CDL TANGARÁ DA SERRA.

SEÇÃO V
DA CDL JOVEM

Artigo 52. O "Sistema CNDL" deve estimular a "CDL JOVEM" objetivando desenvolver jovens empresários lojistas, profissionais liberais e autônomos com espírito de liderança e empreendedorismo para a vida profissional e para a sociedade.

Artigo 53. São finalidades da "CDL Jovem":

- a) Desenvolver e capacitar jovens líderes e gestores;

[assinatura]



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio João da Silva, 1125 - Centro
CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3325-1017 - E-mail: tabelionatodetangara@tjmt.com.br
Tabela de Tarifas e Custas de Registro: Matr. 10000 na Silva

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

RS 3.70 Selo: BR1-35237 Selo de Controle Digital

Cod. Serventia: 176 Cod. Ato: 08

[assinatura]

Marcely Socorro Egues-Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIS ZUCCA

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabeliã/Oficial Substituta

- b) Pesquisar, empreender e buscar soluções para os problemas que afetam o meio lojista;
- c) Fortalecer e contribuir com o "Sistema CNDL" e o movimento lojista;
- d) Promover ações de responsabilidade social, sustentabilidade e mobilização;
- e) Padronizar a identificação e procedimentos da "CDL Jovem".

TÍTULO V
DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

CAPÍTULO I
DAS ELEIÇÕES

Art. 54. Haverá, trienalmente, eleições para Diretoria, Conselho Consultivo e Fiscal.

Parágrafo Único. A eleição ocorrerá em Assembleia Geral, na primeira quinzena de novembro em data que será marcada pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e a posse em primeiro de janeiro do ano seguinte às eleições.

Art. 55. As eleições serão diretas, por escrutínio secreto, sendo eleitores os associados com direito a voto e em pleno gozo dos seus direitos, por seus representantes regulares devidamente credenciados e vedada a outorga de procuração.

Parágrafo Único. Cada associado terá direito a um voto.

Art. 56. A inscrição de candidatos deverá ser feita por chapas completas e únicas para a Diretoria, Conselho Consultivo e Fiscal.

§ 1º A chapa para a Diretoria indicará o Presidente, o Vice-Presidente, além dos demais Diretores e Conselheiros.

§ 2º Caberá ao candidato a Presidente o registro da chapa completa na secretaria da Entidade, pelo menos 15 (quinze) dias antes da eleição, mediante entrega, contra recibo, em duas vias, assinada por todos os integrantes da chapa.

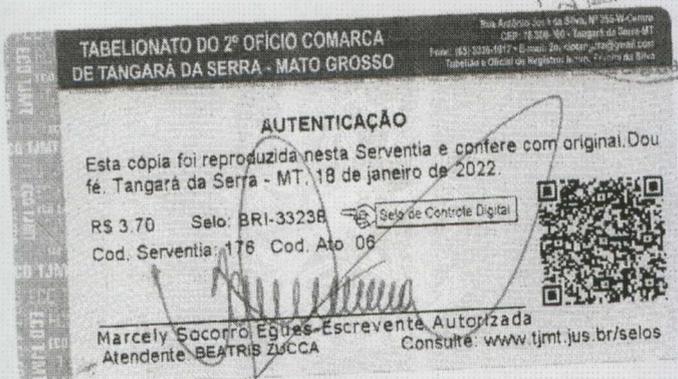
§ 3º O Conselho Consultivo deverá integrar as chapas concorrentes com os mesmos nomes dos ex-Presidentes, exceto os 03 (três) membros escolhidos entre os associados que só poderá participar de uma chapa.

§ 4º A Diretoria terá o prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da inscrição da chapa para análise da regularidade ou não da inscrição, devendo comunicar dentro desse prazo ao candidato a Presidente da chapa inscrita eventual indeferimento da inscrição e os motivos.

a) Será indeferido o pedido de inscrição de qualquer chapa, quando esta não preencher os requisitos deste Capítulo.

b) Se a recusa ocorrer pelo fato de qualquer candidato não preencher os requisitos, deverá a chapa ser notificada para apresentar, no prazo de cinco dias úteis subsequentes, o nome do(s) substituto(s), sob pena de rejeição da inscrição da chapa.

19



Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabeliã/Oficial Substituta



§ 5º Da decisão que indeferiu a inscrição de chapa, caberá recurso a Diretoria, no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo esta analisar o recurso pelo mesmo prazo.

§6º Sendo improvido o recurso à Diretoria, caberá recurso à Diretoria da FCDL-MT, no prazo de 03 (três) dias úteis, que analisará o recurso até antes de iniciada a votação propriamente dita, cujo resultado da maioria simples, será definitivo.

Art. 57. Somente poderão concorrer a qualquer cargo de Diretoria, titulares de empresas ou representantes legais que, na data das eleições, sejam associados efetivos a mais de 03 (três) anos.

Parágrafo Único. É vedada a participação de candidato em mais de uma chapa, bem como a postulação de mais de um cargo, inclusive, deverá ser apresentado no ato de registro da chapa a Certidão expedida pelo SPC de que os candidatos e suas respectivas empresas não tenham restrição de crédito.

Art. 58. A votação ocorrerá perante uma Mesa Eleitoral, composta de 03 (três) associados efetivos, convidados pelo Presidente, e que não estejam concorrendo a nenhum cargo de Diretoria e Conselho Fiscal em local, dia e horário previamente indicados no edital de convocação das eleições.

§ 1º Caberá à Mesa Eleitoral realizar a apuração da votação e emitir relatório do resultado.

§ 2º É facultado ao candidato a Presidente credenciar um delegado para acompanhar o processo de votação e apuração.

Art. 59. Para eleição, será impressa cédula única, com destaque da eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal, apondo-se ao lado de cada chapa única uma casila para marcação do voto.

§ 1º As chapas, se houver mais de uma, serão dispostas, na cédula única e por ordem de registro na Secretaria da Entidade.

§ 2º A cédula única será rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral e entregue diretamente ao eleitor após sua assinatura na lista de presença.

Art. 60. Apurados os votos, serão considerados eleitos os candidatos cuja chapa tenha obtido maior número de votos.

Parágrafo Único. Se houver empate, será considerada vencedora a chapa do candidato a Diretor Presidente da empresa com maior tempo de afiliação na Entidade. Se persistir o empate será eleito o candidato de maior idade.

Art. 61. Encerrado o processo eleitoral, o presidente da Mesa Eleitoral proclamará eleita a chapa vencedora.

Art. 62. Qualquer candidato que discordar do resultado da eleição, poderá interpor recurso até 05 (cinco) dias após realização da mesma à Diretoria em exercício, em requerimento amplamente fundamentado e aduzindo as razões do apelo.

§ 1º A Diretoria examinará o recurso e deliberará a respeito em até 02 (dois) dias.

§ 2º O recorrente poderá recorrer da deliberação da Diretoria, formulando apelo para que seja convocada uma Assembleia Geral, que será convocada para reunir-se com o prazo de 10 (dez) dias, para julgamento final da questão.

§ 3º Se a assembleia negar provimento ao recurso serão empossados os eleitos na data prevista neste Estatuto.

20



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Autenticação

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé. Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

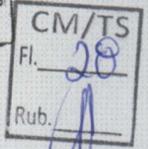
R\$ 3,70 Selo: BR1-33239 Selo de Controle Digital

Cod. Serventia: 176 Cod. Ato: 06

Marcelly Sobrinho Egres-Escrevente Autorizada Atendente: BEATRIS ZUCCA

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabeliã/Oficial Substituta



§ 4º Se provido o recurso, serão convocadas novas eleições, no prazo de 10 (dez) dias, vedado o registro de novas chapas.

§ 5º Ficará a critério do Presidente manter ou substituir a Mesa Eleitora.

**CAPÍTULO II
DA POSSE**

Art. 63. A posse dos eleitos para Diretoria e Conselhos Fiscal e Consultivo será em 1º (primeiro) de Janeiro do ano seguinte ao das eleições, em solenidade administrativa interna.

§ 1º Por motivo imperioso ou de força maior a posse poderá ser transferida para outra data, dentro de 15 (quinze) dias seguintes.

§ 2º Até a posse dos novos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, os titulares terão seus mandatos automaticamente prorrogados até a investidura dos eleitos.

Art. 64. A nova Diretoria e a Diretoria anterior ajustarão data e procedimentos para celebração festiva das novas investiduras, com a participação dos associados, autoridades e convidados especiais, em solenidade formal.

**TÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DESPESAS**

**CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO**

Art. 65. São patrimônios da CDL TANGARÁ DA SERRA:

- a) Bens de qualquer natureza de sua propriedade;
- b) Direitos atuais e futuros.

**CAPÍTULO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 66. São recursos financeiros da Entidade:

- a) Receita por contribuição dos associados e prestações de serviços;
- b) Rendimentos financeiros, em emolumentos, doações e donativos;
- c) Ingresso decorrente da alienação de bens de valor imobiliário;
- d) Remuneração de locação e arrendamento e valores pecuniários de subvenções, auxílios e ajudas de pessoas físicas e jurídicas, privadas ou não;
- e) Rendas e rendimentos extraordinários e eventuais.

Parágrafo Único. As contribuições, mensalidades, emolumentos terão, quando couber, seu valor atualizado, em percentual definido pelo Conselho Diretor, já as receitas operacionais obedecerão aos valores mínimos sugeridos pela FCDL-MT.



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé. Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

RS 3.70 Selo: BRI-33240 Selo de Controle Digital

Cod. Serventia: 176 Cod. Ato: 06

Marcely Socorro Egres - Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIS ZUCCA

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabeliã/Oficial Substituta

Artigo 67. As receitas, despesas e investimentos da CDL TANGARÁ DA SERRA e das suas NDLs serão estimados em previsão orçamentária anual, que deverá ser aprovada até 30 de novembro de cada ano, para vigorar no exercício seguinte.

Parágrafo Único. A previsão orçamentária será elaborada pelo Presidente e submetida à discussão da Diretoria e à aprovação da Assembleia.

Artigo 68. Toda a receita da CDL TANGARÁ DA SERRA e das suas NDLs será aplicada para realização de seus objetivos, vedada a distribuições de lucros ou vantagens a dirigentes ou filiados sob qualquer pretexto.

Parágrafo Único. É permitido o custeio de despesas de representação dos integrantes da Diretoria, bem como as despesas de viagens realizadas a serviço ou a interesse da CDL TANGARÁ DA SERRA.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS

Art. 69. São despesas da CDL TANGARÁ DA SERRA:

- a) Os gastos autorizados pelo orçamento anual da Entidade, observado o plano de dispêndios e aplicações aprovado pela Diretoria;
- b) Gastos necessários à manutenção da Entidade, observando plano de dispêndio;
- c) Gastos de representação do Presidente da Entidade ou por pessoas por ele designadas em funções ou em eventos de representação da Entidade, sempre que necessário;
- d) Em caso de catástrofes, provocadas por tempestades, vendavais, raios ou incêndio, as despesas emergenciais decorrentes, não previstas no orçamento, poderão ser autorizadas pela Diretoria, com a aprovação posterior da Assembleia Geral.

Art. 70. Serão responsabilizados, por irregularidades na utilização e aplicação de recursos pecuniários da Entidade, dirigentes, prepostos e associados agentes no manuseio, aplicação, guarda ou condução de recursos financeiros ou pecuniários.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se também irregularidade o dispêndio ou a aplicação do dinheiro da CDL TANGARÁ DA SERRA sem a entrega da comprovação escrita dos gastos ou aplicações realizadas.

TÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 71. Caberá ao Presidente submeter à prestação de contas anual à Assembleia Geral Ordinária, até a segunda quinzena de fevereiro, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório, abrangente e conciso, da Diretoria sobre o desempenho administrativo, econômico e financeiro da CDL TANGARÁ DA SERRA;
- b) Balanço patrimonial e respectivo anexo;
- c) Balanço Financeiro;
- d) Quadro comparativo da receita estimada e receita realizada;



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé. Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

R\$ 2,70 Selo: BRI-33338 Selo de Controle Digital
Cod. Serventia: 176 Cod. Ato: 06



Marcelly Socorro Egues-Escrevente Autorizada
Atendente: MILENA EVARISTO Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

- e) Quadro comparativo da despesa autorizada e despesa realizada;
- f) Parecer conclusivo do Conselho Fiscal.

Art. 72. Serão, mensalmente, elaborados balancetes de verificação, postos à disposição do Conselho Fiscal e da Diretoria.

TÍTULO VIII DO QUÓRUM

Art. 73. Para instalação da Assembleia Geral é necessário a presença de associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos:

- a) Para fusão, transformação ou dissolução da Entidade de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados efetivos, após anuência da FCDL-MT;
- b) Para alterar ou reformar o Estatuto $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados efetivos em primeira convocação, e maioria simples meia hora depois em última convocação, observado o Edital;
- c) Para autorizar despesas ou constituição de dívidas superiores a três vezes a média da receita auferida dos últimos 03 (três) meses, maioria simples dos associados efetivos em primeira convocação, ou, meia hora depois, em última convocação, com $\frac{1}{5}$ (um quinto) do número de associados;
- d) Para exame e apreciação de assunto específico e urgente, quando o Diretor Presidente ou o Conselho Diretor não atender, no prazo de 08 (oito) dias, o pedido de convocação, devidamente fundamentado, apresentado por associado, maioria simples dos associados efetivos;
- e) Para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para julgamento do parecer do Conselho Fiscal ou para deliberar sobre quaisquer assuntos ou propostas da Diretoria, maioria simples dos associados efetivos, em primeira convocação e, em meia hora depois da primeira convocação, com qualquer número de associados.

Art. 74. Para as deliberações da Diretoria, o quórum será de maioria simples de seus membros em pleno gozo dos seus direitos e presentes na reunião.

Parágrafo Único. O voto do Presidente terá a mesma qualidade dos demais, podendo proferir voto suplementar em caso de empate.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75. A Diretoria, obedecida às disposições estatutárias e legais, poderá criar novos departamentos de utilidade e de interesse dos associados.

Art. 76. É facultado à Diretoria autorizar, no final de cada ano, reunião festiva de associados, jantar de confraternização da classe empresarial estendendo convite a autoridades, empresários, líderes classistas e convidados especiais.

Art. 77. A Diretoria poderá outorgar títulos de "MÉRITO LOJISTA" a empresários que tenham tido destaque empresarial.



[Assinatura]

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio Azeite de Silva, Nº 355-W Centro
CEP: 78.520-000 - Tangará da Serra-MT
Fone: (65) 3324-1917 - E-mail: 2o-registro@tjmt.jus.br
Tabelião e Oficial de Registro: Mauro Pereira da Silva

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé. Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

R\$ 3,70 Selo: BRI-33242 Selo de Controle Digital

Cod. Serventia: 176 Cod. Ato: 06

[Assinatura]

Marcely Socorro Egues - Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIS ZUCCA

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabeliã/Oficial Substituta



CM/TS
Fl. 31
Rub. *[assinatura]*

Art. 78. Observados os objetivos sociais e as disposições estatutárias, o Presidente poderá autorizar a assinatura de convênios, acordos, contratos, e ajustes de intercâmbio, que promovam e beneficiem a imagem da Entidade e dos associados.

Art. 79. A CDL TANGARÁ DA SERRA terá pavilhão escudo, distintivo, marca e logotipo incorporado ao regimento interno, protegido formalmente pela legislação específica e caracterizados em consonância com as normas adotadas pela FCDL-MT (Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso) e Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - CNDL, inclusive, os associados reconhecem os nomes, marcas e logomarcas da CNDL e utilizarão enquanto filiados ao "Sistema CNDL".

§ 1º. A padronização aprovada pela "Diretoria da CNDL" será de uso obrigatório da CNDL, FCDLs, CDLEs, CDLs e associados, devendo todos se adequar em seu material gráfico e eletrônico de identificação, inclusive material publicitário.

§ 2º. Havendo desfiliação do "Sistema CNDL", os associados deverão destruir todo material que utilize marcas e nomes pelas quais o "Sistema CNDL" se faz reconhecer, respondendo pela falta, inclusive pelo uso indevido com perdas e danos.

§ 3º. É vedado aos associados e a não associados, pessoas físicas ou jurídicas o uso da marca e logotipo da CDL TANGARÁ DA SERRA, SPC e os de outros serviços da Entidade, em impressos publicidades e para qualquer outro objetivo ou finalidade sem a devida anuência da CDL.

Art. 80. O Presidente da CDL TANGARÁ DA SERRA poderá ceder dependências da Entidade, depois de consultado o Diretor específico da área, para utilização de interesse sócio-cultural da comunidade empresarial ou de pessoas cujos objetivos seja relevante ou afim com as atividades técnicas, culturais e sociais da Entidade.

Art. 81. A CDL TANGARÁ DA SERRA poderá filiar-se a instituições, afins ou de interesse da comunidade empresarial e participar de Entidades e órgãos que visem aos objetivos e aos propósitos estatutários, bem como, de interesse público, tudo isso em harmonia com este Estatuto e as normas básicas da FCDL-MT (Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso) e Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - CNDL.

Art. 82. Observadas as disposições estatutárias, o Presidente poderá criar comissões e grupos de trabalho e formar delegações representativas, com responsabilidade e atribuições definidas.

Art. 83. É privativo do Presidente da CDL TANGARÁ DA SERRA, ou das pessoas com sua delegação específica, fazer declaração ou manifestação em nome da Entidade.

Parágrafo Único. Constitui falta grave sujeita às sanções previstas neste Estatuto, o desrespeito às disposições deste artigo, sem prejuízo de o agente responder civil e penalmente pela prática de tais vedações.

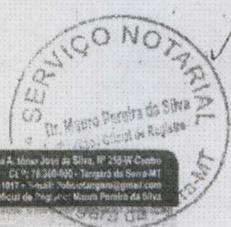
Art. 84. Cessará automaticamente o mandato de qualquer Diretor, dirigente, membro de órgão, comissão ou de grupo de trabalho, ao assumir qualquer atividade, cargo, encargo e função ou firmar contrato de prestação de serviço, cuja remuneração esteja diretamente a cargo da CDL TANGARÁ DA SERRA.

Art. 85. A dissolução da CDL TANGARÁ DA SERRA é de competência da Assembleia Geral para tanto especialmente convocada, exigível a deliberação de no mínimo ¾ (três quartos) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, com a anuência da FCDL-MT.

Parágrafo Único. Aprovada a dissolução a mesma Assembleia Geral deliberará sobre a destinação de seu patrimônio líquido, com prioridade a Entidades congêneres, também de fins não econômicos, formalmente comprovados.

[assinatura]

[assinatura]



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua A. Manoel José da Silva, Nº 259-W Centro
CEP: 78.240-000 - Tangará da Serra-MT
Fone: (65) 3325-1817 e-mail: tabelionatodetangara@tjmt.com.br
Tabela e Oficial de Reg. em: Mato Grosso de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou fé. Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022.

RS 3.70 Selo: BRI-33243

Cod. Serventia: 176 Cod. Ato: 08

[assinatura]

Marcely Socorro Egoes - Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIZ ZUCCA

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabeliã/Oficial Substituta

Art. 86. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, facultado recurso fundamentado à Assembleia Geral, com quórum mínimo de maioria simples dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 87. O presente Estatuto passará a vigorar a partir da data de sua aprovação e perde eficácia quaisquer disposições em contrário, sem prejuízo de validade os atos praticados na vigência do diploma anterior.

Parágrafo Único. Em função da alteração do Estatuto da CNDL, o qual estabelece o mandato de 03 (três) anos para a diretoria, e em decorrência da obrigação imediata de alinhamento das FCDLs e CDLs para o novo prazo de mandato das diretorias, o mandato atual da diretoria, conselho consultivo e fiscal da CDL TANGARÁ DA SERRA ficará prorrogado para 31 de Dezembro de 2022, sem direito a reeleição quanto ao Presidente da Diretoria Executiva, consoante na Assembleia Geral Extraordinária, pautada no Ofício Circular CNDL/DF/PRES. n.º 190/2018.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 26 de Outubro de 2020.



[assinatura]
Alessandro Rodrigues Chaves
Presidente da CDL TANGARÁ DA SERRA



[assinatura]
Ivonilza Moraes de Carvalho Soares
OAB/MT nº 14.801



2º SERVIÇO NOTARIAL
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por Verdadeira a Firma de: ALESSANDRO RODRIGUES CHAVES
Selo: BLW-91321 Cod.: 22 R\$ 6.80
Consulte: www.tjmt.gov.br/selos Cod. Cartório 176
Tangará da Serra-MT, 17 de novembro de 2020 14:54:43
Dou Fé. Em testemunho de Verdade
[assinatura]
Pamela Quintino da Silva
Escrevente Autorizada
ATENDEnte: ADRIANO

2º SERVIÇO NOTARIAL
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por Verdadeira a Firma de: IVONILZA MORAIS DE CARVALHO SOARES
Selo: BLW-91325 Cod.: 22 R\$ 6.80
Consulte: www.tjmt.gov.br/selos Cod. Cartório 176
Tangará da Serra-MT, 17 de novembro de 2020 14:55:37
Dou Fé. Em testemunho de Verdade
[assinatura]
Pamela Quintino da Silva
Escrevente Autorizada
ATENDEnte: ADRIANO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
de Mato Grosso. Código do Cartório: 175
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 107(1), 108(18)
BMM73046 R\$ 153,60
Selo do Controle Digital

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
CERTIFICO QUE, o presente documento foi averbado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no Livro 36-A, Reg 952, Prot. 00030325-Tangará da Serra - MT, 08/12/2020.
O Referido é Verdade e dou Fé.
[assinatura]
Faculdade dos Estudos Sociais
SUBSTITUTO

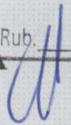


TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original Dou Fé Tangará da Serra - MT, 18 de janeiro de 2022
RS 3.70 Selo: BRI-33244 Selo de Controle Digital
Cod. Serventia: 176 Cod. Ato: 06
[assinatura]
Marcely Socorro Egdes-Escrevente Autorizada
Atendente: BEATRIS ZUCCA
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Cristiane Madaleno da Costa Ruschel
Tabeliã/Oficial Substituta

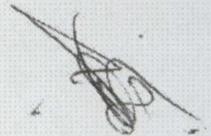
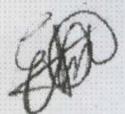
REGISTRADO
2º Serviço Notarial
de Tangará da Serra-MT



CM/TS
Fl. 23
Rub. 

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA CDL DE TANGARÁ DA
SERRA-MT
Biênio 2017/2018**

Aos doze dias de novembro de dois mil e dezesseis, atendendo ao Edital de Convocação publicado em jornal de grande circulação no dia onze de outubro de dois mil e dezesseis, compareceram na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra/MT, situada na Rua Deputado Hitler Sansão nº 203-W, Centro, em Tangará da Serra/MT, os associados efetivos da CDL Tangará da Serra-MT, conforme lista de presença anexa, para participarem da Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) para Eleição da Nova Diretoria - biênio 2017/2018. O Presidente da CDL Tangará da Serra -MT, Sr. ALESSANDRO RODRIGUES CHAVES, convida os Senhores **Leandro Ficagna**, **Marco Aurélio Nogueira Olyntho** e **Carlos Henrique Kasuhiro Munakata** para comporem a Mesa Eleitoral da Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da CDL de Tangará da Serra/MT, Biênio 2017-2018, haja vista os mesmos não estarem concorrendo a nenhum cargo da diretoria e conselho fiscal nessa eleição, nos termos do artigo 60 do Estatuto. Os membros da Mesa Eleitoral escolheram entre si quem seria o presidente, e então foi escolhido o Sr. **LEANDRO FICAGNA** para ser o Presidente da Mesa Eleitoral nesta solenidade. O Presidente da mesa, Sr. Leandro Ficagna, pediu que fosse feita a leitura do Edital de Convocação desta Assembleia Geral Ordinária pelo Sr. Carlos Henrique Kasuhiro Munakata. Ato contínuo, seguindo o que dispõe o Edital efetuou a primeira convocação às 08h00min horas e como não havia quórum suficiente, aguardou-se meia hora e efetuou a segunda convocação com qualquer número de associados efetivos presentes, nos termos do artigo 75, alínea E do Estatuto da Entidade. Instalada a Assembleia Geral Ordinária, antes de iniciar a votação, o Presidente da Mesa Eleitoral, seguindo o Estatuto em seu artigo 31, parágrafo único, e diante do fato de ser matéria relevante e urgente não inclusa em pauta, o mesmo pede para que seja deliberada pelos associados efetivos presentes a inclusão da seguinte pauta: deliberar sobre a decisão da diretoria com relação ao recurso interposto pela chapa impugnada, ora chapa n.º 1 (inovação), no dia 11/11/2016. Os presentes, por unanimidade aceitaram a inclusão na pauta desta Assembleia, e passaram a deliberar sobre tal. Assim sendo, o Presidente então leu o recurso interposto pela chapa n.º 1, bem como leu a decisão da



REGISTRADO
2º Serviço Notarial
de Tangará da Serra-MT

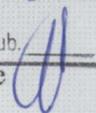


CM/TS
Fl. 34
Rub.

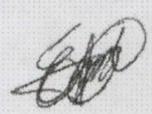
diretoria sobre este recurso, e então indagou se algum dos presentes tinha algo a se opor com relação a decisão tomada pela diretoria. Não houve manifestação, inclusive, a Mesa Eleitoral seguindo o que determina o Estatuto, ratifica como indeferida a chapa n.º 1, denominada “inovação”, e deferida à inscrição da chapa n.º 2 denominada “CDL Crescendo Junto com o Comércio”. Portanto, esta eleição será chapa única. Seguindo, o Presidente então apresentou a documentação de todo o procedimento eleitoral, onde fora apreciado pelos presentes e pela mesa eleitoral, estando tudo em ordem. Desde então, iniciou a votação para eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para o Biênio 2017-2018. A votação transcorreu tranquilamente e ao término do prazo para votação, às treze horas, o Presidente deu por encerrada a votação, e passou a realizar o escrutínio dos votos juntamente com os demais componentes da Mesa Eleitoral. Compareceram para votação 44 associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, conforme lista de presença em anexo. Após o escrutínio, a Mesa Eleitoral exarou o Relatório do Resultado da eleição que segue anexo, com o seguinte resultado: 39 votos SIM, 05 votos NÃO e ZERO votos BRANCO/NULO. Com este resultado, dá-se como eleita a chapa única, denominada “CDL CRESCENDO JUNTO COM O COMÉRCIO”, e em seguida leu-se a nominata da chapa única contendo os candidatos eleitos: **PRESIDENTE: ALESSANDRO RODRIGUES CHAVES**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG n.º 1134387-7 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 809.506.801-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 1853-S, Vila Alta, município de Tangará da Serra/MT; **1º VICE-PRESIDENTE: ALECIR BONIFÁCIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 5704358-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 197.426.758-05, residente e domiciliado na Rua José Corsino, n.º 862-W, centro, município de Tangará da Serra/MT; **1º DIRETOR SECRETÁRIO: EDNA MÁRCIA CAMPOS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 549.013 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 424.612.191-68, residente e domiciliada na Rua Antônio Ribeiro da Rocha, n.º 73-W, Jardim Parque das Mansões, município de Tangará da Serra/MT; **2º DIRETOR SECRETÁRIO: MARTA MANZANO ARTERO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 615024 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 432.285.421-49, residente e domiciliada na Rua 06-A, n.º 693-W, Jardim Santa Lúcia, município de Tangará da Serra/MT; **1º DIRETOR FINANCEIRO: ISMAR FERNANDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 0905770-6 SESJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 532.027.671-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, n.º 772-S, Jardim Rio Preto, município de Tangará da Serra/MT; **2º DIRETOR FINANCEIRO: THIAGO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1450096-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 735.846.061-87, residente e domiciliado na Rua 54, esquina com a Rua 05, n.º 235-N, Jardim Europa, município de Tangará da Serra/MT; **1º DIRETOR DE SPC: ONEIDE LUIZ AMES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 4.151.186-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 580.419.824-72,

REGISTRADO
2º Serviço Notarial
de Tangará da Serra-MT

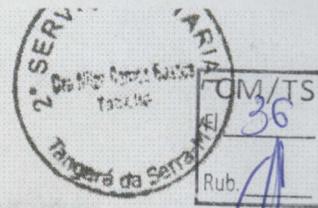
2º SERVIÇO NOTARIAL
Dir. Niz: Marcos Eustós
Tarcidá
Tangará da Serra-MT

CM/TS
Fl. 35
Rub. 

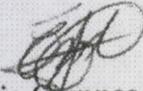
residente e domiciliado na Rua José Florêncio Godrin, n.º 768-S, Apto 04, centro, município de Tangará da Serra/MT; **2º DIRETOR DE SPC: CARLOS DALMOLIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 0600906-9 SPSJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 502.256.501-34, residente e domiciliado na Rua Saturnino P. Silveira, n.º 177-N, Quadra 77. Lote 13, centro, município de Tangará da Serra/MT; **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: CARLA CRISTINA GALLI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 1589943-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 004.823.411-73, residente e domiciliada na Rua Avelina Jaci Bohn, n.º 366-W, Apto 203, Edifício Verona, Centro, município de Tangará da Serra/MT; **DIRETOR ADMINISTRATIVO: ANTONIO GEURLAN RICARTE DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 527684 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 567.436.102-91, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 147-S, centro, município de Tangará da Serra/MT; **COORDENADOR DO NDL: YASMIM PRISCILA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 2161191-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 025.491.551-57, residente e domiciliado na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, s/n.º, Edifício Pioneira, Apto 07, centro, município de Tangará da Serra/MT; **CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS: 1º CRISTIANO MESQUITA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 69085245 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 007.836.599-62, residente e domiciliado na Rua 18-A, n.º 98-W, Jardim Amélia, município de Tangará da Serra/MT; **2º ALESSANDRA WIECZOREK**, brasileiro, divorciada, empresária, portadora do RG n.º 904705385-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 760.221.610-53, residente e domiciliado na Rua 03-A, n.º 67-W, Jardim Tanaka, município de Tangará da Serra/MT; **3º DEUSNILSON SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n.º 318.638 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.389.221-00, residente e domiciliado na Rua Ramon Sanches Marques, n.º 711-S, cidade alta, município de Tangará da Serra/MT e **MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: 1º JOSÉ LUIZ MARQUETO**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG n.º 294.292 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 432.322.051-00, residente e domiciliado na Rua Nanci, n.º 290-S, Vila Portuguesa, município de Tangará da Serra/MT; **2º JOSÉ HENRIQUE ROCKENBACH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 1311846-3 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 952.336.011-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Antônio da Silva, n.º 354-W, Jardim Tangará I, município de Tangará da Serra/MT; **3º JOAS PESSOA DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 533.128 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 385.826.431-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbeiro Herreiro, n.º 307-N, Jardim Mirante, município de Tangará da Serra/MT. O Presidente da Mesa ratifica como eleita a chapa "CDL Crescendo Junto com o Comércio" e deseja sucesso e muitas realizações neste pleito que se inicia. Com a palavra o Presidente reeleito, Sr. Alessandro Rodrigues Chaves agradeceu aos presentes pela confiança e afirmou que fará o possível

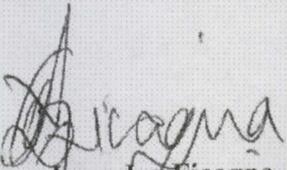


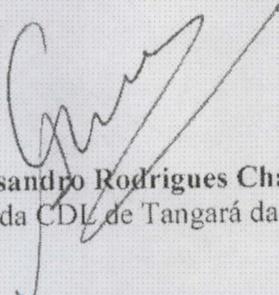
REGISTRADO
2º Serviço Notarial
de Tangará da Serra-MT

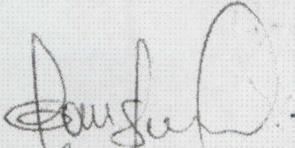


para bem representar os legítimos interesses da CDL. Em seguida, os presentes parabenizaram a nova Diretoria da CDL de Tangará da Serra/MT. O Presidente da Mesa Eleitoral, antes de encerrar esta Assembleia, solicitou que consignasse em ata a ocorrência de uma denúncia feita pela chapa eleita acerca da veiculação de materiais pejorativos nas redes sociais (whatsapp, e-mail, facebook), com a imagem/marca/nome desta entidade, constando informações inverídicas sobre esta eleição bem como sobre assuntos das gestões anteriores, devendo então a CDL de Tangará da Serra utilizar-se de meios para investigar quem propagou esses materiais e tomar as providencias cabíveis. O Presidente da Mesa Eleitoral, solicitou que consignasse em ata ainda, que nesta solenidade contamos com a presença do Sr Dr. Douglas Raphael Miranda Nunes, Gerente de Relacionamentos da Federação da Câmara de Dirigentes Lojistas do Mato Grosso- FCDL/MT, que acompanhou todo o procedimento eleitoral. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da mesa declarou encerrado os trabalhos, pedindo a mim, Edna Marcia Campos do Nascimento, 1ª Diretora Secretária, que lavrasse a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente reeleito e pelo Presidente da mesa.


Edna Marcia Campos do Nascimento
1ª Diretora Secretária


Leandro Ficagna
Presidente da Mesa Eleitoral



Alessandro Rodrigues Chaves
Presidente da CDL de Tangará da Serra-MT


Douglas Raphael Miranda Nunes

2º SERVIÇO NOTARIAL CNPJ 03.953.800/0001-44
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - Fone (65) 3326-1017 - CEP 78306-000 - Tangará da Serra - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por Verdadeira a Firma de: **ALESSANDRO RODRIGUES CHAVES**

Selo: AVI 71430 Cod.: 22 R\$ 5,90

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório 176
Tangará da Serra-MT 23 de novembro de 2016 15:39:48
Dou Fé. Em testemunho () da Verdade.

Rosangeia Assunção Pedra
Att: MONALISA

Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL CNPJ 03.853.890/0001-44
Rua Antônio José de Silva nº 255alt., Centro - Fone (55) 3326-3012 - CEP 78360-000 - Tangará da Serra - MT

**Protocolizado sob nº 25.119, no Livro A-3
em 24/11/2016, e Averbado e Registrado sob
o nº 952, no Livro A-17 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas.**

**O Referido é Verdade e dou Fé,
Tangará da Serra/MT, 24 de Novembro de 2016**

Antonio Rosallo de Paula - Escrevente

[assinatura]
Antonio Rosallo de Paula
Escrevente Notarial

2º SERVIÇO NOTARIAL CNPJ 03.853.890/0001-44
Rua Antônio José de Silva nº 255alt., Centro - Fone (55) 3326-3012 - CEP 78360-000 - Tangará da Serra - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Ato de Notas e Registro

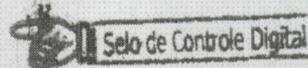
Código do Cartório: 176 - Cód. Ato: 107

Selo de Controle Digital

AVI - 71663

RS. 64,10

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>





REGISTRADO
2º Serviço Notarial
de Tangará da Serra-MT

CM/TS
38
2º SERVIÇO NOTARIAL
Org. Nilton Ramos Costa
Tangará da Serra-MT



ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DA CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARÁ DA SERRA – MT

Às dezesseis horas, do dia seis de janeiro do ano de dois mil e dezessete, em sua sede, na Rua Deputado Hitler Sansão nº203-W – Centro Tangará da Serra – MT, foi instalada a cerimônia de posse da nova Diretoria e conselho fiscal da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangara da Serra – MT, cuja eleição foi realizada aos doze dias do mês de novembro de 2016. Em seguida à instalação, tomaram assento à mesa, o atual presidente, Alessandro Rodrigues Chaves, cujo qual fora reeleito, procedeu então a chamada dos eleitos e, após terem eles prestado compromisso de respeitar, no exercício do mandato o regulamento e o estatuto da entidade, os declarou empossados nos cargos, a seguir discriminados, **CONSELHO DIRETOR:** PRESIDENTE: ALESSANDRO RODRIGUES CHAVES, VICE-PRESIDENTE: ALECIR BONIFÁCIO, 1º DIRETORA SECRETÁRIA: EDNA MÁRCIA CAMPOS DO NASCIMENTO, 2º DIRETORA SECRETÁRIA: MARTA MANZANO ARTERO, 1º DIRETOR FINANCEIRO: ISMAR FERNANDES DE CARVALHO, 2º DIRETOR FINANCEIRO: THIAGO DE SOUZA SANTOS, 1º DIRETOR DE SPC : ONEIDE LUIZ AMES, 2º DIRETOR DE SPC: CARLOS DALMOLIN, DIRETORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: CARLA CRISTINA GALLI, DIRETOR ADMINISTRATIVO: ANTONIO GEURLAN RICARTE DA SILVA, DIRETOR COORDENADOR DO NDL: YASMIM PRISCILA DA SILVA, **CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS:** 1º CRISTIANO MESQUITA MAGALHÃES, 2º ALESSANDRA WIECZOREK, 3º DEUSNILSON SEVERINO DA SILVA, **MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** 1º JOSÉ LUIZ MARQUETO, 2º JOSÉ HENRIQUE ROCKENBACH, 3º JOAS PESSOA DE MORAES. Cujos mandatos passam a ser contados a partir desta data, devendo terminar em 31 de dezembro de 2018. Logo após, o novo presidente usou da palavra para apresentar suas saudações aos membros empossados, encerrando a solenidade em seguida. Não havendo nada mais a ser tratado foi encerrada a cerimônia de posse, da qual para constar lavrou-se esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por quem de direito.

Tangará da Serra – MT, 06 de Janeiro, de 2017.

(Handwritten signatures and names)
Antonio G
Joas
Yasmim
Deusnilson S dos

2º SERVIÇO NOTARIAL

CNPJ 03.953.890/0001-44

Protocolizado sob nº **25.165**, no Livro **A-3**
em **12/01/2017**, e Averbado/Registrado sob o
nº **962**, no Livro **A-18** em **13/01/2017** no
Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

O Referido é Verdade e dou Fé.
Tangará da Serra/MT, 13 de Janeiro de 2017.

Antonio Rosalio de Paula - Escrevente

Antonio Rosalio de Paula
Escrevente Notarial



2º SERVIÇO NOTARIAL

CNPJ 03.953.890/0001-44

Rua Antônio José da Silva nº 256-W - Centro - Fone (65) 3326-1017 - CEP 78300-800 - Tangará da Serra - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Ato de Notas e Registro

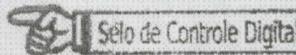
Código do Cartório: 176 - Cód. Ato: 107

Selo de Controle Digital

AWO - 7747

RS. 64,10

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>



2º SERVIÇO NOTARIAL

CNPJ 03.953.890/0001-44

Rua Antônio José da Silva nº 256-W - Centro - Fone (65) 3326-1017 - CEP 78300-800 - Tangará da Serra - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e Registro

Reconheço por Semelhança a firma de **ALESSANDRO RODRIGUES CHAVES**

Selo AWO-07561 Cod. 22 R\$ 5,90

Consulte www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório 176

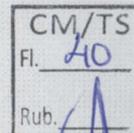
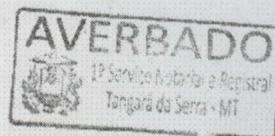
Tangará da Serra-MT, 12 de Janeiro de 2017

Dou Fé Em testemunho *[assinatura]* da Verdade

Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente

Att. ROSANGELA ANDRADE



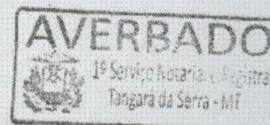


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARÁ DA SERRA /MT. CNPJ: 08.470.647/0001-99

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, atendendo ao Edital de Convocação encaminhado dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezenove, publicado em jornal de grande circulação no município e fixado no mural da CDL TANGARÁ DA SERRA, reuniram-se na sede da CDL TANGARÁ DA SERRA, sito à Rua Gumercindo Antonietti Marques nº 97 -S, Esquina com a Rua Julio Martinez Benevides, Jardim Rio Preto, os associados efetivos da CDL TANGARÁ DA SERRA, conforme lista de presença anexa, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a seguinte pauta: **Reforma do Estatuto** da CDL TANGARÁ DA SERRA para prorrogação do mandato da atual diretoria executiva e conselho fiscal até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois, sem direito à reeleição quanto ao Presidente da Diretoria Executiva, consoante decisão da Assembleia Geral Extraordinária, pautada no Of.Circular.CNDL/DF/PRES. nº 190/2018. O Presidente da CDL TANGARÁ DA SERRA, Sr. **Alessandro Rodrigues Chaves**, efetuou a primeira convocação dos associados às oito horas e como não havia quórum, aguardou trinta minutos, conforme determina o Edital, sendo então feita a segunda convocação às oito horas e trinta minutos, obtendo quórum suficiente nos termos do artigo 75 alínea "b" do Estatuto atual da entidade. O Presidente iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos os associados, ressaltou a importância da realização de mais uma assembleia geral extraordinária para a manutenção da união e fortalecimento desta entidade e do que ela representa para o comércio tangaraense. Em seguida, solicitou a secretária da CDL de Tangará da Serra - MT, Sr(a) Marta Manzano Artero, que fizesse a leitura do teor do Edital de Convocação, bem como, secretariasse esta Assembleia, com a seguinte pauta: **Reforma do Estatuto da CDL de TANGARÁ DA SERRA -MT, para prorrogação do mandato da atual diretoria executiva e conselho fiscal até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois, sem direito à reeleição quanto ao Presidente da Diretoria Executiva, consoante decisão da Assembleia Geral Extraordinária, pautada no Of.Circular.CNDL/DF/PRES. nº 190/2018 conforme cargos discriminados, Conselho Diretor:**

PRESIDENTE: Alessandro Rodrigues Chaves, residente domiciliado na Avenida Brasil nº 1853-S RG: 1134387-7 CPF: 809.506.801-25; **VICE PRESIDENTE:** Alecir Bonifacio, residente e domiciliado na Rua Jose Corsino nº 862-W Centro RG 570435-0 SSP/PR CPF: 197.426.758-05; **1º DIRETORA SECRETÁRIA:** Edna Márcia Campos do Nascimento, residente e domiciliada na Rua Antônio Ribeiro da Rocha nº 73-W - Parque das Mansões; RG 549013 SSP/MT CPF; 424.612.191-68; **2º SECRETÁRIA:** Marta Manzano Artero, Rua 06 -A nº 693 -W - Jardim Santa Lucia; RG 615024 SSP/MT CPF: 432.285.421-49; **1º DIRETOR FINANCEIRO:** Ismar Fernandes de Carvalho, residente e domiciliado na Rua Manoel Dionisio Sobrinho nº 772-S Jardim Rio Preto; RG 0905770-6 SESJ/MT, CPF: 532.027.671-00; **2º DIRETOR FINANCEIRO:** Thiago de Souza Santos, residente e domiciliado na Rua 54, esquina com rua 05 nº 235-N - Jardim Europa; RG 1450096-5 SSP/MT CPF: 735.846.061-87; **1º DIRETOR DE SPC:** Oneide Luiz Ames, residente e domiciliado na Rua Jose Florêncio Godrin nº 768-S Centro, RG: 4.151.186-9 SSP/PR CPF: 580.419.824-72; **2º**

marta manzano artero



CM/TS
Fl. 41
Rub. *[Handwritten Signature]*

2º DIRETOR DE SPC: Carlos Dalmolin, residente e domiciliado na Rua Saturnino P. Silveira nº 177 –N Centro, RG 0600906-9 SPSJ/MT CPF: 502.256.501-34; **DIRETORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Carla Cristina Galli, residente e domiciliada na Rua Avelina Jaci Bohn nº 366-W – Centro, RG: 1589943-8 SSP/MT CPF: 004.823.411-73; **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** Antônio Geurlan Ricarte da Silva, residente e domiciliado na Rua Avenida Brasil nº 147-S Centro, RG 427684 SSP/RO CPF: 567.436.102-91, **DIRETOR COORDENADOR DO NDL:** Yasmim Priscila da Silva, residente e domiciliada na Rua Manoel Dionísio Sobrinho S/n Edifício Pioneira apto 07 – Centro RG: 2161191-2 SSP/MT CPF: 025.491.551-57; Diretor da CDL jovem de Tangará da Serra; MT, Jhonatan Marques Vasconcelos de Carvalho, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG Nº 1841258-0 CPF Nº 049.878.111-97, residente a Rua Manoel Dionísio Sobrinho, nº 772-S Jardim Rio Preto; **CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVO:** Cristiano Mesquita Magalhães, residente e domiciliado na Rua 18-A nº 98-W – Jardim Amélia; RG: 89085245 SESP/PR CPF: 007.836.599-62; Alessandra Wieczorek, residente e domiciliada na Rua 03-A nº 67-W – Jardim Tanaka, RG: 904705385-6 SSP/MT CPF: 760.221.610-53; Deusnilson Severino da Silva, residente e domiciliado na Rua Ramon Sanches Marques, nº 711-S – Cidade Alta; **MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** Jose Luiz Marqueto, residente e domiciliado na Rua Nanci nº 290-S vila portuguesa, RG 294292 SSP/MT CPF: 432.322.051-00; José Henrique Rockenbach, residente e domiciliado na Rua Francisco Antônio da Silva nº 354 – W – Jardim Tangará I RG: 1311846-3 SESP/MT CPF 952.366.011-68; Joas pessoa de Moraes, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbeiro Herreiro nº 307-N - Jardim Mirante RG: 533.128 SSP/MT CPF: 385.826.431-87. Feita a leitura, o Presidente passou a esclarecer as razões para a realização da Reforma do Estatuto, ou seja, que tal determinação partiu da CNDL a fim de concretizar o alinhamento do mandato desta CDL com os mandatos da CNDL e FCDL/MT, através do Of.Circular.CNDL/DF/PRES. nº 190/2018, que veio para garantir que as eleições sejam feitas todas no mesmo ano, resultando numa melhor oportunidade de comunicação entre os novos diretores durante o período de mandato, haja vista todas as diretorias estarem iniciando os trabalhos num mesmo período, gerando assim união e fortalecimento entre as diretorias e da entidade como um todo. Feito as ponderações, ele iniciou a apresentação dos pontos que serão alterados, no parágrafo único do artigo 87 do Estatuto da CDL. Após alguns questionamentos, apontamentos e esclarecimentos foram aprovadas por unanimidade as mudanças do Estatuto, ficando consolidado o novo Estatuto da Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra /MT. Ficou definido pelo Novo estatuto aprovado que o mandato da atual diretoria será prorrogado até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois, sem direito à reeleição quanto ao Presidente da Diretoria Executiva, cujo mandato passará a ser de três anos conforme determinação de alinhamento pela CNDL e FCDL. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos às dez horas, pedindo a mim Marta Manzano Artero, que lavrasse a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente da CDL de Tangará da Serra / MT.



Alessandro Rodrigues Chaves
Presidente CDL de Tangará da Serra/MT

Marta Manzano Artero
Marta Artero Manzano
Secretária

Ivonilza M. de Carvalho Soares
Ivonilza M. de Carvalho Soares
OAB/MT 14.801/0



2º SERVIÇO NOTARIAL CNPJ 03.953.411/0001-08
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - Fone (69) 3328-1017 - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por Verdadeira a Firma de: ALESSANDRO RODRIGUES CHAVES
Selo: BJJ-68238 Cod.: 22 R\$ 8,80
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Carório 176
Tangará da Serra-MT, 16 de janeiro de 2020 14:56:52
Dou Fé. Em testemunho () da Verdade.



Barbara Gouveia
ATENDENTE: PATRICIA VIEIRA
[Handwritten Signature]
Escrevente Autorizada

CM/TS
Fl. 42
Rub. 11

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Tangará e Registro Civil ANTONIO TIBIRIO DE ALMEIDA
R. SERRA RAS 500 Tangará da Serra MT CEP 78300-000
E-mail: cartorio@tjmt.com.br Fone: (67) 3333-3333 - 3333-3333

www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 175

Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s) 107(1), 108(17)

BJZ23810 R\$ 148,20



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Tangará e Registro Civil ANTONIO TIBIRIO DE ALMEIDA
R. SERRA RAS 500 Tangará da Serra MT CEP 78300-000
E-mail: cartorio@tjmt.com.br Fone: (67) 3333-3333 - 3333-3333

AVERBAÇÃO

CERTIFICO QUE o presente documento foi averbado no registro Civil de Pessoas Jurídicas, no Livro 33-A, Reg. 0000952, Prot. 00029544 Tangará da Serra - MT, 1/02/2020

Referido é Verdade e Dou fe



MARIA MERCEDES BATISTA
SUBSTITUTA

Selo do Controle Digital



Declaração de Não-Remuneração e Idoneidade da Diretoria e Conselho Fiscal da CDL Tangará da Serra

A **Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra – MT** (CDL Tangará da Serra), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 08.470.647/0001-99, com sede e foro na rua Júlio Martinez Benevides nº 282 – Centro em Tangará da Serra – MT, CPE 78300-093 neste ato representada por seu Presidente Alessandro Rodrigues Chaves, vem cumprir requisito legal e assim **DECLARAR** para todo e qualquer fim que a CDL Tangará da Serra **NÃO possui no seu quadro de Diretores e Conselheiros qualquer tipo de remuneração, bem como, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma.**

Cordialmente,

Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra - MT
(CDL Tangará da Serra)
Alessandro Rodrigues Chaves
Presidente



CM/TS
Fl. 44
Rub.

Ofício nº 017/2022

Tangará da Serra 02 de maio de 2022

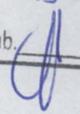
Ao
Excelentíssimo Senhor
Sebastian Ramos
Vereador da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

Ref.: **Requerimento da CDL Tangará da Serra ao Vereador Sebastian Ramos, da Câmara Municipal para elaboração/criação de Projeto de Lei para Concessão do Título de Utilidade Pública Municipal para a CDL Tangara da Serra.**

Senhor Vereador,

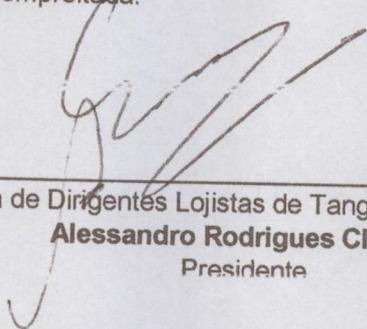
A **Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra - MT**, designada também pela sigla CDL, doravante denominada de CDL Tangará, fundada em 04 de agosto de 2006, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 08.470.647/0001-99, com sede e foro na rua Júlio Martines Benevides Nº 282 – Centro em Tangará da Serra -MT CEP: 78300-093, com duração por tempo indeterminado e em funcionamento ininterrupto há mais de 01 (um) ano, é uma entidade civil sem fins econômicos, sem filiação político-partidária ou religiosa, sendo constituída por categorias de associados, pessoas naturais ou jurídicas com atividade associativa ou sindical, econômica ou profissional reconhecidas, bem como entes despersonalizados reconhecidos em lei, filiada à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Mato Grosso (FCDL-MT), formando o sistema confederativo nacional (Sistema CNDL), ora regida por Estatuto Social próprio, neste ato representada por seu Presidente Alessandro Rodrigues Chaves, vem, **SOLICITAR** a Vossa Excelência a elaboração de Projeto de Lei e posterior concessão do Título de Utilidade Pública Municipal conforme legislação municipal específica e, ainda, as Leis Estaduais nº 8192/2004 e 10192/2014, por se tratarmos de associação dedicada ao fomento, apoio e desenvolvimento do comércio local, sem fins lucrativos e com destinação para servir desinteressadamente aos interesses da coletividade, para o que apresenta a seguinte documentação:

1. Cartão CNPJ;
2. Ata de Fundação;
3. Estatuto Social;
4. Ata de Eleição da atual Diretoria;
5. Declaração de Não-Remuneração e Idoneidade da Diretoria.

CM/TS
Fl. 25
Rub. 

Renovamos nossos votos de apreço e estima e colocamo-nos a disposição para apresentar outros documentos que julgar pertinente. No mais, confiamos e aguardamos a imediata aprovação dessa empreitada.

Cordialmente,



Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra - MT
Alessandro Rodrigues Chaves
Presidente